

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua 7 de Setembro - Trecho 1, com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com passeios acessíveis, drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Mato

**Processo Adm. nº:** 21/2020 **Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:** CONFORME CONTRATO / SEM  
**P Entrega/Exec.:** 120 DIAS  
**Local de Entrega:** RUA 7 DE SETEMBRO - TRECHO 1 -  
**Urgência:**  
**Vigência:** 31/12/2020  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
77	07.01.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Passeios	4.4.90.51.99.00.00.00	196.606,19
	Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			
78	07.01.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Passeios	4.4.90.51.99.00.00.00	382.000,00
	Fonte de Recurso : 1134 - Transferências de Convênios - União/Outros			
<b>Total previsto:</b>				<b>578.606,19</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1.000	SERV	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA 7 DE SETEMBRO - TRECHO 1, com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com passeios acessíveis, drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Matos Costa/SC.	578.606,1900	578.606,19
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>578.606,1900</b>	<b>578.606,19</b>

Matos Costa, 19 de Maio de 2020.

*Vilson Adalberto S. dos*

Assinatura do Responsável



Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 885310/2019/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

#### SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lote 01/06, Bloco "H", Ed. Telemundi II, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LAVITO PERSON MOTTA BACARISSA, CPF nº 225.815.148-17, residente e domiciliado(a) em Rua Sete de Setembro - D, 91, 2º Andar, Centro, Chapecó - SC, CEP 89801-140, conforme procuração, lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse



Federal, no livro 3401-P, FL N° 114, em 07/10/2019, e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília - Distrito Federal no livro 3407-P, FL N° 171, em 07/11/2019., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, inscrito no CNPJ-MF sob o 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RAUL RIBAS NETO, CPF nº 558.526.379-04, residente e domiciliado(a) em R. Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro - CEP 89420-000 - Matos Costa - SC, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

#### I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação Asfáltica em via urbana do município de Matos Costa - SC.

#### II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Matos Costa - SC.

#### III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não                       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse - Condições Gerais.

#### IV - CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não                       Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

#### V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 15.916,67 (quinze mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 397.916,67 (trezentos e noventa e sete mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Nota de Empenho nº 2019NE801625, emitida em 06/09/2019, no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0422, conta nº 006.00647118-1.

#### VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/11/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse



Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

### VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

### VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: R. Manoel Lourenço de Araújo, 137 - Centro - CEP 89420-000 - Matos Costa - SC.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Sete de Setembro D, 91 2º Andar.

### ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: projetos@matoscosta.sc.gov.br;  
prefeitura@matoscosta.sc.gov.br;  
prefeitura@matoscosta.sc.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovch@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:  
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;  
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

### 2.1– DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONS que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;



- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar



expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

- XLII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.





4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**





b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br





7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações/reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

7.7.7 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 - Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS**

9 - O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18\\_lic\\_lic\\_cred01\\_termino-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf](https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_lic_cred01_termino-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES**

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Chapecó \_\_\_\_\_, 26 de Novembro de 2019  
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: LAVITO PERSON MOTTA  
BACARISSA  
CPF: 225.815.148-17

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: RAUL RIBAS NETO  
CPF: 558.526.379-04

**Testemunhas**

Nome: Fred Mezardan  
CPF: 03833063963

Nome: 2041 C. E. OLIVEIRA  
CPF: 003 763649-58

EM CONFORMIDADE

CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_  
GEBR. \_\_\_\_\_



GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BAURURIO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 885109/2019, firmado pelo Município de Baururio...

Programa de Trabalho 15451205410730026, NE 2019NE801481, de 06/09/2019 e R\$ 16.000,00 de contrapartida...

Contrato de Repasse nº 885288/2019, firmado pelo Município de Itapetim-PE...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CHAPECÓ - SC

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 884707/2019, firmado pelo Município de União do Oeste-SC...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELÉM - PA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 884608/2019, firmado pelo Município de Breves-PA...

ESPECIE Contrato de Repasse nº 884675/2019, firmado pelo Município de Magalhães Barata-PA...

ESPECIE Contrato de Repasse nº 884666/2019, firmado pelo Município de Santo Antônio do Tauá-PA...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 885081/2019, firmado pelo Município de Sabará-MG...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BOA VISTA - RR

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 886307/2019, firmado pelo Município de Muçajai-RR...

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO CARUARU - PE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Repasse nº 887574/2019, firmado pelo Município de Tacaratu-PE...

Contrato de Repasse nº 884591/2019, firmado pelo Município de Cupira-PE...

Contrato de Repasse nº 885119/2019, firmado pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE...







ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 21/2020  
Data do Processo Adm.: 19/05/2020  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua 7 de Setembro - Trecho 1, com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com passeios acessíveis, drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Mato

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
77	07.01	1.055	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	305.239,07	196.606,19
78	07.01	1.055	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	383.000,00	382.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>578.606,19</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>578.606,19</b>

Matos Costa, Em 19, 05, 2020

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.929-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 061/2019 – de 08 de julho de 2019.

"Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- III - Patricia Aparecida Sandak - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar de serviços gerais.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Patricia Sandak.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADANIA DO MEL ECOLÓGICO




PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

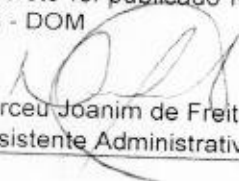
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 015/2018..

Matos Costa, 08 de julho de 2019

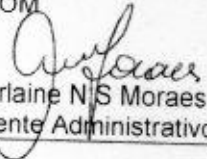
  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal



O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Dirceu Joaquin de Freitas  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine N.S. Moraes  
Assistente Administrativo I

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 21/2020  
B - Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: 120 DIAS  
- Local de Entrega: RUA 7 DE SETEMBRO - TRECHO 1  
G - Urgência:  
H - Vigência: 31/12/2020  
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua 7 de Setembro - Trecho 1, com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com passeios acessíveis, drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Mato  
J - Observações:  
K - Convidados:



02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

D	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
77		07.01.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Passeios	4.4.90.51.99.00.00.00	196.606,19
		Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			
78		07.01.1.055.4.4.90.00.00.00.00.00	Pavimentação de Ruas e Passeios	4.4.90.51.99.00.00.00	382.000,00
		Fonte de Recurso : 1134 - Transferências de Convênios – União/Outros			
<b>Total Previsto :</b>					<b>578.606,19</b>

Matos Costa, 19 de Maio de 2020.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: A presente licitação visa à Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua 7 de Setembro - Trecho 1, com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com passeios acessíveis, drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Matos Costa/SC.



RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



EDITAL DO PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### 1. PREÂMBULO

O Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 061/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço global. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as **09:00 horas do dia 03 (três) de junho de 2020** para abertura no mesmo dia às **09:15 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, visando à **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua 7 de Setembro - Trecho 1, com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com passeios acessíveis, drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Matos Costa/SC, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.**

### 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à **Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua 7 de Setembro - Trecho 1, com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com passeios acessíveis, drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Matos Costa/SC.**

1.1.2 - É parte integrante deste edital o termo do **Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Matos Costa/SC.**

1.2 - Para efeito das Composições de Custo para a presente licitação, o valor máximo admitido será de **R\$ 578.606,19 (quinhentos e setenta e oito mil seiscentos e seis reais e dezenove centavos).**

1.3 As licitantes deverão apresentar composição de BDI, conforme item 7 e anexo 2 do edital.

1.4 DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (Anexos ao Edital)

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Modelo de proposta de preço;

Anexo III – Modelo de declaração do menor;

Anexo IV – Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo V – Modelo de credenciamento;

Anexo VI – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento com o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa e que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (Federal, Estadual e Municipal);

Anexo IX – Modelo de declaração de Idoneidade;

Anexo X - Modelo de declaração de termo de visita/termo de declaração de ciência das condições do local;

Anexo XI – Modelo de declaração de boa qualidade dos materiais;

Anexo XII – Modelo de declaração de responsabilidade na reparação de erros ou vícios;

Anexo XIII – Modelo de declaração de termo de compromisso;

Anexo XIV – Modelo de declaração de prazo de validade da proposta;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

- Anexo XV – Modelo de declaração de manutenção dos preços;  
Anexo XVI – Modelo de declaração de conhecimento do regime de chuvas da região e laudo de ensaio de CBR;  
Anexo XVII – Modelo de declaração de concordância ao edital;  
Anexo XVIII – Modelo de declaração de renúncia de prazo recursal;  
Anexo XIX – Modelo de indicação de responsável técnico;  
Anexo XX – Cadernos Técnicos;  
a) Memorial Descritivo  
b) Planilha de Quantidades e Orçamento  
c) Projeto Básico/Referencial  
d) Cronograma Físico-Financeiro  
e) Laudo de análise de CBR  
f) Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Matos Costa/SC.



## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam às condições exigidas neste edital.
- 2.2 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou consorciada e que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, Estado ou União ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso;
- 2.3 - Somente poderão participar as empresas que comprovem patrimônio líquido social, igual ou superior, na data marcada para apresentação das propostas, no valor de 10% (dez por cento) do orçamento global;
- 2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social;
- 2.5 - É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.6 - É proibida a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.7 - É vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação;
- 2.8 - Proibida a participação de empresas constantes no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria- Geral da União;
- 2.9 - Proibida a participação de empresas constantes no cadastro de empresas inidôneas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- 2.10 - No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

## 3 - DA VIGÊNCIA E PRAZOS DO CONTRATO

- 3.1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento de materiais e execução dos serviços e obras será de 120 (cento e vinte) dias;
- 3.1.2 - Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.
- 3.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31/12/2020, a contar da assinatura do instrumento contratual.
- 3.2.1 - A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

previstas no art. 57, inciso II e §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2 - Serão excluídos os dias não trabalháveis devidamente registrados no Diário de Obras, expondo claramente o motivo da paralisação, desde que vistados pela fiscalização.

#### 4 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, n. 01 "DOCUMENTAÇÃO" e 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", fechados, contendo as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº /2020

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº /2020

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA EMAIL E CNPJ)



#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para participarem da licitação.

5.2 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES N. 01 E N. 02.

5.3 - O Credenciamento se dará com a apresentação indispensável dos seguintes documentos:

5.3.1 - Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente com foto do credenciado;

5.3.2 - Formulário cujo modelo constitui o Anexo V deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias;

5.3.2.1 - Sendo o representante/credenciado, pelo modelo constituído no Anexo V, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes;

5.3.2.2 - Sendo o representante/credenciado, sócio administrador da Proponente Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes, ficando dispensado do preenchimento do Anexo V;

5.3.2.3 - Sendo o representante/credenciado por procuração da Proponente Licitante, além da procuração (que poderá ser a original ou cópia autenticada), deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, no qual estejam expressos os poderes do outorgante para tais fins, ficando dispensado do preenchimento do Anexo V;

5.3.3 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de idoneidade, conforme modelos dos Anexos VI e IX;

5.3.4 - Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo III deste edital;

5.3.5 - Declaração que não possui em seu quadro servidor público da ativa, ou emprego público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia e de inexistência de servidor público municipal nos



quadros da empresa e que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (Federal, Estadual e Municipal), segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo VIII** deste edital;

5.3.6 - Termo de visita ou Termo de declaração – afirmando ter ciência das condições do local – conforme **Anexo X**;

5.3.6.1 - Independentemente do Termo apresentado acima, este deve ser assinado pela empresa juntamente com o profissional habilitado, indicando o número de seu registro junto ao CREA/CAU;

A visita é indicada para o conhecimento de todas as implicações do objeto, tais como obstáculos que possam influenciar no bom cumprimento do projeto ou da execução. No entanto, não é obrigatória, caso a licitante opte por não visitar, ela deverá se declarar ciente e responsável por tais implicações, conforme **Anexo X**, não podendo argüir futuramente o desconhecimento das condições existentes.

As eventuais dúvidas, não sanadas durante a visita, poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitações, por escrito, num prazo máximo de até 3 (três) dias corridos anteriores ao prazo de entrega dos envelopes, sendo que as respostas aos questionamentos deverão ser encaminhadas até 01 (um) dia corrido anterior à data de entrega dos envelopes;

#### **5.4 - MICRO EMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:**

5.4.1 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão ao credenciar-se apresentar um dos seguintes documentos:

5.4.1.1 - Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007 ou;

5.4.4.2 - Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, comprovando seu enquadramento nos termos da Lei 123/2006, ou;

5.4.1.3 - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo VII**;

5.5 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 16 deste edital;

5.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.9 - Caso o proponente deixe de apresentar quaisquer das declarações constantes nos itens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.4.1.3, poderá o representante assinar tais documentos disponibilizados na sessão pela Comissão, desde que devidamente credenciado;

5.10 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder





pela Proponente durante os trabalhos;

5.11 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

5.12 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao respectivo processo.

**5.13 - Caso a empresa tencione participar da licitação, sem a presença de um credenciado ou representante, apenas com a entrega dos invólucros 01 e 02, deverá colocar os documentos constantes nos itens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, 5.4 e cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, dentro do envelope 1 – Documentação;**

5.14 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este fim, um único representante por licitante interessado;

5.15 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

5.16 - Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior desta Licitação (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade).

#### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO Nº 01

6.1 - Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados na data e horário constantes no item 1 deste edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de Matos Costa ou publicação em órgão da imprensa oficial.

##### 6.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede do Licitante, com validade na data de entrega dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços", comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com indicação do responsável técnico;

6.2.2 - No caso de a empresa licitante não ser registrada no CREA/CAU de Santa Catarina, deverá ser providenciado o visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato;

6.2.3 - Certidão de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de entrega dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

##### 6.3 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

6.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução em:

ATIVIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	797,90m³	398,95m³
Execução tubular de concreto para drenagem	100,95m	50,47m
Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco	638,32m³	319,16m³
Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples	398,95m³	199,48m³



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	199,47m <sup>3</sup> ou 478,73T	99,74m <sup>3</sup> ou 239,38T
Execução de guia (meio fio) m concreto pré fabricado	825,28m	412,64m
Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva	162,97m <sup>2</sup>	81,49m <sup>2</sup>

6.3.2 - Para as comprovações das qualificações técnico-operacional do item 6.3.1 será considerado **01 atestado/acervo por serviço objeto do edital ou até 03 atestados/acervos por serviço objeto do edital desde que em obras concomitantes.**

#### 6.4 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

6.4.1 - Exige-se comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data da Licitação: 01 engenheiro civil (sendo que o mesmo deverá ser obrigatoriamente o engenheiro pleno – **Responsável Técnico pela obra**, devidamente certificado pelo CREA, com experiência comprovada em obras similares compatíveis com o objeto desta licitação. Este deverá comprovar através da apresentação de atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome do responsável técnico pela obra**, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou CAU, em:

ATIVIDADE	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE MINIMA EXIGIDA
Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	797,90m <sup>3</sup>	398,95m <sup>3</sup>
Execução tubular de concreto para drenagem	100,95m	50,47m
Execução e compactação de base e/ou sub base com macadame seco	638,32m <sup>3</sup>	319,16m <sup>3</sup>
Execução e compactação de base e/ou sub base com brita graduada simples	398,95m <sup>3</sup>	199,48m <sup>3</sup>
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	199,47m <sup>3</sup> ou 478,73T	99,74m <sup>3</sup> ou 239,38T
Execução de guia (meio fio) m concreto pré fabricado	825,28m	412,64m
Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva	162,97m <sup>2</sup>	81,49m <sup>2</sup>

a) No atestado deverá conter a identificação do emitente, bem como o nome e o cargo do signatário constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

Obs: Na apresentação dos atestados, grifar os itens relativos ao escopo solicitado no item anterior.

6.4.1.2 - Para as comprovações das qualificações técnico-profissional do item 6.4.1 será considerado **01 atestado/acervo por serviço objeto do edital ou até 03 atestados/acervos por serviço objeto do edital desde que em obras concomitantes.**

6.4.1.3 - No caso do profissional indicado para ser o responsável técnico pela obra ser diferente do responsável técnico da empresa licitante, deverá ela fazer através de declaração conforme modelo disponibilizado no anexo XIX, que deverá ser acompanhada do registro no CREA, válido na data da sessão;

6.4.2 - Este profissional deverá comprovar o vínculo com a licitante por meio dos seguintes documentos, conforme o caso:

6.4.2.1 - No caso do profissional ser funcionário da licitante: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).



6.4.2.2 - No caso de profissional autônomo contratado na condição de Engenheiro pela licitante: Cópia autenticada do contrato de prestação de serviços (com vigência durante o prazo de contratação deste Edital);

6.4.2.3 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

6.4.3 - Licenciamento Ambiental de Operação (LAO), vigente, para as atividades de usinagem de asfalto e britagem em nome da proponente ou em nome de seu fornecedor de materiais, os quais serão utilizados na pavimentação asfáltica, desde que, neste caso, juntamente com as referidas licenças ambientais seja apresentado o respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento de Material, devidamente assinado e com firmas reconhecidas em cartório.

## 6.5 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1 - CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, demonstrando situação cadastral ATIVA;

6.5.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.5.3 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade;

6.5.4 - SEF - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa a todos os tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.5.5 - SMF - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários administrados pelo Departamento de Tributos, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.5.6 - FGTS - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, pela apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação REGULAR;

6.5.7 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

## 6.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

6.6.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

6.6.1.2 - A certidão do distribuidor que contiver a observação "esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.1 do edital;

6.6.1.3 - Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;

6.6.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

6.6.3 - Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

**a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

- Banco do Brasil Agência: 5262-0 C/C: 6208-1 CNPJ: 83.102.566/0001-51;

c) Caso ocorra a apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução, indicada no item 10 deste instrumento convocatório;

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

6.6.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.6.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

6.6.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

6.6.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

6.6.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

## 6.7 - DEMAIS DECLARAÇÕES

6.7.1 - Apresentar declaração de que utilizará materiais de boa qualidade, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XI**;



6.7.2 - Apresentar declaração para reparação de erros ou vícios construtivos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XII**;

6.7.3 - Apresentar termo de compromisso sobre eventuais danos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XIII**;

6.7.4 - Apresentar declaração de validade da proposta, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XIV**;

6.7.5 - Apresentar declaração de manutenção dos preços propostos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XV**;

6.7.6 - Apresentar declaração do conhecimento do regime de chuvas e laudo de ensaio de CBR, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XVI**;

6.7.7 - Apresentar declaração de concordância com o edital e seus anexos, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XVII**;

6.7.8 - Apresentar declaração de renúncia do prazo recursal, conforme modelo disponibilizado no **Anexo XVIII (opcional)**.

#### 6.8 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

6.8.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a empresa matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Em caso de filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito – emitida *pela RFB e PGFN*, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, nesse caso, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL – INVÓLUCRO Nº02

7.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.2 - **A proposta** em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, conforme modelo anexo II, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

7.3 - **A planilha de orçamento de material e mão de obra**, em uma via impressa, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta, conforme modelo da planilha orçamentária constante do Processo Licitatório.

7.3.1 - Composição do B.D.I.

7.4 - Os preços unitários e totais apresentado pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

7.5 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

7.6 - Razão social da empresa Proponente, CNPJ/MF, endereço completo e número de telefone;

7.7 - Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.8 - Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.9 - A falta de assinatura e/ou rubricas na Proposta de Preços, conforme exige o item 7.2 acima, a ausência de



indicação dos dados bancários ou da validade mínima das propostas, estando presente o representante da empresa devidamente credenciado e com poderes para tanto, tal situação poderá ser sanada na sessão;

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a - Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;

b - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);

c - Os Preços Unitários sejam superiores ao definido no orçamento básico;

d - Os Preços Globais sejam superiores ao definido no orçamento básico e não conter a composição do B.D.I.

7.11 - Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital;

7.12 - Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado;

7.13 - Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;

7.14 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **Anexo IV** deste edital.

## 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância ao artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e aos seguintes procedimentos:

8.1.1 - As aberturas dos invólucros nº 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos invólucros nº 01, os invólucros nº 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho;

8.2 - O exame da documentação do invólucro nº 1 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo a Ata da Sessão publicada nas mesmas vias de publicação do referido edital;

8.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro nº 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na Ata, quando declarar, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

8.4 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

8.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.6 - Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

8.7 - A Comissão de Licitações declarará desclassificada a proposta que apresentar valor superior do valor orçado pela Administração;

8.8 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o MENOR VALOR GLOBAL, respeitando os limites individuais de cada item que compõe a planilha orçamentária respectiva.





#### 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 9.2 - É vedada a Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes;
- 9.3 - O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa, devidamente arazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;
- 9.4 - O recurso deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa/SC;

#### 10 - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

10.1 - Com base no Artigo 56 da Lei 8.666/93, será exigida e obrigatória, no ato da assinatura do contrato, a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, numa das seguintes modalidades:

- 10.1.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, nos termos do art. 56, §1º, I, da Lei 8.666/93;
- 10.1.2 - Seguro-garantia;
- 10.1.3 - Fiança bancária;

10.2 - A garantia será liberada e restituída em até 30 (trinta) dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão, emitida pela Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Cademeta da Poupança.

#### 11 - DAS ORDENS DE SERVIÇO, DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS E FISCALIZAÇÃO

11.1 - Na assinatura do contrato, deverá a licitante vencedora apresentar ART de execução da obra e cumprir o item 15.40 do edital;

11.2 - Após o recebimento da Ordem de Serviço, as obras deverão ser iniciadas em até 48 (quarenta e oito) horas;

11.3 - O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos pela contratante através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

11.3.1 - A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário em menos ou mais tempo a critério da contratante, para atender o **Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Matos Costa/SC**, juntamente com a planilha de medição, a contratada deverá apresentar os laudos e análises pertinentes.

11.4 - A medição e fiscalização deverão atender o disposto no Decreto Municipal nº 95/2018.

11.5 - Juntamente com a planilha de medição a Contratada deverá apresentar os laudos e análises pertinentes.

#### 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas  
4.4.90.00.00.00.00.0083 (78)  
R\$ 382.000,00 - Financiamento CAIXA

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo



Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas

4.4.90.00.00.00.00.00.1100 (77)

R\$ 196.606,19 - Recursos Próprios

12.2 - Os valores destinados à obra são provenientes de financiamento junto à Caixa Econômica Federal e contrapartida com Recursos Próprios.

12.3 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

12.3.1 - Relatório de Medição assinado por profissional responsável.

12.3.2 - A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada/designada pelo Município de Matos Costa;

12.3.3 - Vistoria da Obra por parte de Técnico;

12.3.4 - Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos;

12.3.5 - Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

12.3.6 - Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;

12.3.7 - Apresentação das certidões de regularidade (Trabalhista, Falência e Concordata, Federal, Estadual, Municipal e regularidade para com o FGTS);

12.3.8 - Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Viação Obras e Urbanismo ou pelo seu designado.

### 13 - DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

### 14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da comunicação formal do CONTRATANTE, sem justificativa escrita, aceita pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, caducando o seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da municipalidade declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência;

14.3 - Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 14.6 "b1", pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução;

14.4 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço;

14.5 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior;

14.5.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

14.5.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior;



14.5.3 - O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior;

14.6 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Matos Costa/SC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;

b) MULTA – multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;

b1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.7 - A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

f) Prestação de serviço de baixa qualidade;

g) Não apresentação dos laudos e análises pertinentes;

h) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

14.8 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

14.9 - As sanções relacionadas no item 14.6, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:

a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

d) Não manter a proposta;

e) Fraudar a execução do futuro contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Cometer fraude fiscal.

14.10 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

14.11 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

14.12 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;

14.13 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente;

14.14 - O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas;

14.15 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido;

14.16 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.





14.17 - A licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.
- § 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:
- imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
  - falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
  - furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
  - atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
  - acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- 15.2 - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- 15.3 - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 15.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- 15.5 - Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 e seus anexos;
- 15.6 - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.
- 15.7 - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- 15.8 - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- 15.9 - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 15.10 - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- 15.11 - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- 15.12 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- 15.13 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- 15.14 - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- 15.15 - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 15.16 - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
  - guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do



profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;

d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;

15.17 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

15.18 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

15.19 - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

15.20 - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

15.21 - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;

15.22 - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

15.23 - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

15.24 - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

15.24.1 - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

15.24.2 - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

15.25 - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

15.26 - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

15.27 - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

15.28 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

15.29 - Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

15.30 - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

15.31 - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso



XIII, Art55, da Lei Geral de Licitações;

15.32 - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

15.33 - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

15.34 - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

15.35 - Obedecer a legislação ambiental;

15.36 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

15.37 - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

15.38 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

15.39 - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

15.40 - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;

b) - 01 Pedreiro;

c) - 01 Servente de Pedreiro;

d) - 01 Auxiliar de Serviços Gerais;

e) - 01 Operador de Máquina;

f) - 01 Motorista de Caminhão.

15.40.1 - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

15.40.2 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

## 16 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;

16.2 - Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

16.4 - Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

16.5 - Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

16.6 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

## 17 - DA RESCISÃO

17.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, as situações prevista neste edital e demais legislações aplicáveis à matéria.

## 18 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1 - Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar o presente Ato Convocatório, devendo observar o prazo e condições previstas no art. 41, da Lei de Licitações;

18.1.1 - A impugnação citada no item anterior poderá ser efetuada mediante protocolo ou por correios ou entregue pessoalmente no departamento de licitações ou ainda correio eletrônico (e-mail), neste último caso





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



deverá a empresa encaminhar os originais via correio ou entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa num prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis;

18.2 - Não serão conhecidas as impugnações fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

18.3 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente licitação ao Departamento de Licitações pelo fone (49) 3572-1111 ou através do endereço eletrônico [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), até o segundo dia útil antes da data marcada para a licitação;

18.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação;

18.5 - Caberá ao Presidente da Comissão de Licitações, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

18.6 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

19.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações em vigor;

19.3 - O Município convocará o licitante vencedor no prazo de até de 05 (cinco) dias para assinatura de contrato, no que dispõe o Art. 64 da Lei nº 8.666/93;

19.4 - Os recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

19.5 - Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou poderão os interessados ter ciência dos referidos documentos nas pastas do certame licitatório;

19.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

19.7 - Fica eleito o foro da comarca de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

19.8 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Matos Costa, 18 de maio de 2020.

**RAUL RIBAS NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO XX/2020

CONTRATANTE: **Município de Matos Costa**, doravante denominado "Município", localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, CEP 89.420-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, no município de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo Sr. .... (cargo), Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ao **Edital de TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020**, do Município de Matos Costa/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

- 1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Rua 7 de Setembro - Trecho 1, com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com passeios acessíveis, drenagem das águas pluviais, sinalização, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias e projetos em anexo, vinculado ao **Contrato de Repasse OGU nº 885310/2019 - Operação 1064646-35 - Programa Planejamento Urbano - Pavimentação Asfáltica em via urbana do Município de Matos Costa/SC.**
- 1.2 - A contratação se dá em conformidade com o que é indicado no projeto básico, memorial descritivo e planilhas de quantidades que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao instrumento convocatório de **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020.**
- 1.3 - Fica estabelecida a **execução indireta, Empreitada por Preço Unitário do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;**
- 1.4 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta **TOMADA DE PREÇO nº 03/2020.**
- 1.5 - A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO**

- 2.1 - O preço a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de **R\$ xxx.xxx,xx (de acordo com valor da proposta vencedora);**
- 2.2 - Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 - Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:
  - a) De conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada apresentará à Secretaria de Viação Obras e Urbanismo a respectiva medição, acompanhada dos laudos e análises



pertinentes;

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

- b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável;
- b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
- b.3) Vistoria da Obra por parte de Técnico do órgão fiscalizador;
- b.4) Aprovação da Etapa e Liberação dos Recursos por parte do órgão fiscalizador;
- b.5) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);
- b.6) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;
- b.7) Apresentação de todas as certidões de regularidade (Trabalhista, Falência e Concordata, Federal, Estadual, Municipal e regularidade para com o FGTS);
- b.8) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo ao disposto da Lei nº 9.711/98;
- b.9) Retenção de 4% a título de ISS, atendendo a Lei Complementar nº 33/2017;
- b.10) Não poderá ser emitida a Nota Fiscal sem autorização por escrito da Contratante;
- b.11) Nota Fiscal vista pelo Secretário de Viação Obras e Urbanismo ou pelo seu designado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 - A despesa com o pagamento da Contratada correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2019, e demais dotações conforme orçamento vigente.

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas  
4.4.90.00.00.00.00.00.0083 (78)  
R\$ xxxxxxxxxxxxx

Órgão 0700: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Unidade 0701: Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo  
Projeto/Atividade 1.055: Pavimentação de Ruas  
4.4.90.00.00.00.00.00.1100 (77)  
R\$ xxxxxxxxxxxxx

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sobretudo nas especificações dos Art. 57 e 65 da referida Lei.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

7.1 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto às quantidades e qualidade dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições da Lei, do processo licitatório e do respectivo Contrato, que poderá:

- a) Determinar que sejam refeitos os serviços executados de forma satisfatória, sem ônus ao CONTRATANTE;
- b) Exigir a substituição de qualquer empregado que, comprovadamente, negligencie ou apresente comportamento inadequado durante o serviço, que solicitar propina, fizer uso de drogas ou bebida alcoólica, faltar





com a urbanidade para com os Municípios;

c) Exigir imediata retirada do serviço de qualquer trabalhador que não estiver usando uniforme completo (ou EPI adequado às suas funções), ou que venha a perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isento de responsabilidade se disso originar qualquer tipo de ação judicial, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da notificação;

d) Requerer a aplicação das sanções e penalidades previstas em termo contratual, na Lei 8.666/93 e demais regramentos legais pertinentes;

7.2 - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE;

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste Contrato;

7.4 - O gestor e os fiscais do contrato serão designados através de portaria ou licitação específica;

7.5 - Será permitido à Inspeção ou à fiscalização do Município, o acesso nas instalações de fábrica, área de produção, documentações técnicas e ensaios que, porventura, sejam julgados necessários pelo CONTRATANTE;

7.6 - O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto se valer de assessoria ou consultoria de terceiros;

7.7 - A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado;

7.8 - A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município;

7.9 - Deverá ser observado o Decreto Municipal nº 95/2018.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§ 1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

8.2 - A aceitação das obras não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

8.3 - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

8.4 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.

8.5 - Cumprir o disposto no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 e seus anexos;

8.6 - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA.

8.7 - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;

8.8 - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;

8.9 - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 8.10 - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- 8.11 - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- 8.12 - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- 8.13 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- 8.14 - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONTRATANTE e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- 8.15 - Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o CONTRATANTE, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- 8.16 - Apresentar sempre que solicitado pelo CONTRATANTE:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
  - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada e autenticada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
  - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado bem como cópia dos cartões pontos;
  - d) Demais documentos que o CONTRATANTE entender necessários;
- 8.17 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- 8.18 - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- 8.19 - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- 8.20 - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 8.21 - A CONTRATADA não poderá ceder o CONTRATO, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE;
- 8.22 - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a CONTRATANTE poderá bloquear os créditos da CONTRATADA até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários - por se tratar de verba de caráter alimentar - diretamente aos empregados da CONTRATADA, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- 8.23 - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- 8.24 - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.





8.24.1 - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lideiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

8.24.2 - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto ao Departamento de Obras e Urbanismo.

8.25 - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

8.26 - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

8.27 - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

8.28 - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula

8.29 - Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

8.30 - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

8.31 - Manter todas as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações.

8.32 - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

8.33 - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

8.34 - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos do município, informando a data de início e de término da mesma;

8.35 - Obedecer a legislação ambiental;

8.36 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.37 - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

8.38 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

8.39 - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

8.40 - No ato da assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) - 01 Mestre de Obras ou Chefe de Obras ou Fiscal de Obras;

b) - 01 Pedreiro;

c) - 01 Servente de Pedreiro;

d) - 01 Auxiliar de Serviços Gerais;

e) - 01 Operador de Máquina;

f) - 01 Motorista de Caminhão.

8.40.1 - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

8.40.2 - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.





#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa CONTRATADA quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo das disposições administrativas, civis ou penais;
- 9.2 - Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 9.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 9.4 - Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 9.5 - Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- 9.6 - Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES

- 10.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Certame, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, equivalente a 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento) do valor devido, ressalvado o direito da municipalidade declarar rescindido o contrato a qualquer tempo, em virtude dessa inadimplência;
- 10.2 - Os serviços entregues em desconformidade com as especificações solicitadas que não forem devidamente regularizado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ocasionarão na incidência da multa prevista no item 10.5, "b1", pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não execução;
- 10.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço;
- 10.4 - A CONTRATADA não incorrerá nas multas acima indicadas, quando o atraso na execução da obra for motivo por Força Maior;
  - 10.4.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: greve ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou qualquer outros acontecimentos semelhantes acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
  - 10.4.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão da CONTRATANTE que venha ocasionar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de Força Maior;
  - 10.4.3 - O tempo especificado pelo contrato para entrega do objeto, deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior;
- 10.5 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Matos Costa/SC poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
  - a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido e desde que ao caso não se apliquem as penalidades;
  - b) MULTA – multa no percentual de 20% do valor contratado, por inexecução total;
  - b.1) MULTA no percentual de 20% do valor não executado do contrato, por inexecução parcial;
  - c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10.6 - A título exemplificativo, são consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
  - a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade;
- g) Não apresentação dos laudos e ensaios pertinentes;
- h) Demais situações que causem prejuízos à Administração.

10.6.1 - A licitante ficará sujeita as penalidade prevista na Lei 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste contrato.

10.7 - As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

10.8 As sanções relacionadas no item 10.5, alienas "c" e "d" também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.9 - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório;

10.10 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;

10.11 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes;

10.12 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados da garantia, dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente;

10.13 - O prazo para pagamento, na eventualidade das irregularidades acima apontadas, terá seu termo de início somente a partir do momento em que as mesmas sejam sanadas;

10.14 - Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho poderá ser cancelada e o contrato rescindido;

10.15 - Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Empresa vencedora, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

11.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:



- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS:**

12.1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para fornecimento de materiais e execução dos serviços e obras será de **120 (cento e vinte) dias**;

§ 1º - Quando do recebimento da ordem de serviço, a empresa terá no máximo 48 (quarenta e oito) horas para dar início aos trabalhos. A emissão da ordem de serviço se dará em até no máximo 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

12.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato decorrente desta licitação será até **31/12/2020**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

§ 2º - A prorrogação deste prazo somente será admitida diante da ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II e §1º e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CAUÇÃO**

13.1 - A contratada no ato da assinatura do presente instrumento, deverá comprovar o recolhimento de caução no valor equivalente a 5% (cinco) por cento do valor do contrato, de escolha por uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8666/93 e mencionadas no item 10 do Edital de **Tomada de Preço nº 03/2020**.

13.2 - A garantia será liberada e restituída em até 30 dias após a conclusão do contrato mediante a apresentação do Termo de Conclusão e baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obras, emitida pela Secretario de Viação Obras e Urbanismo, e, quando a garantia for em dinheiro, em conta vinculada, atualizada monetariamente pela variação da Caderneta de Poupança.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

14.2 - Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e igualmente, o assinam.

Matos Costa, em XX de XXXXXXXXXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020  
ANEXO II

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Conforme estipulado no item 7 do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO III



DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020



ANEXO IV

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

ANEXO V



MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_  
**CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_ (CARGO),  
portador do R.G. nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Matos Costa** em licitação na modalidade **TOMADA DE  
PREÇO nº XX/2020**, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

Data:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

ANEXO VI



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_,  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_,  
RG nr. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nr. \_\_\_\_\_  
declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO VIII



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA E QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL);

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade  
contratante ou responsável pela licitação e declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo  
nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na  
Administração Direta ou Indireta, **cujas acumulações sejam vedadas**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO IX



MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ sob as penas da Lei, que: **DECLARA,**

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO X



TERMO DE VISITA/TERMO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epigrafe, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do profissional habilitado)  
(Nome e Registro)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO XI



DECLARAÇÃO DE BOA QUALIDADE DOS MATERIAIS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que utilizará materiais de boa qualidade,  
conforme constantes no memorial descritivo, a serem utilizados na execução da obra.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do profissional habilitado)  
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO XII



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA REPARAÇÃO DE ERROS OU VÍCIOS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA que  
compromete-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos, num prazo não superior a 15 (quinze) dias da  
comunicação do Município, sem qualquer ônus adicional.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do profissional habilitado)  
(Nome e Registro)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO XIII



TERMO DE COMPROMISSO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA que tem conhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO XIV



DECLARAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_  
DECLARA que a validade da proposta será de \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ) dias, contados da data fixada da sua abertura.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO XV



DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ DECLARA que manterá os preços propostos até a conclusão  
a obra.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO XVI



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO REGIME DE CHUVAS DA REGIÃO E LAUDO DE ENSAIO DE CBR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA que tem ciência  
do regime de chuvas da Região onde o objeto licitado será prestado e laudo de ensaio de CBR.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

ANEXO XVII



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que aceita todos os  
termos do presente Edital e que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes,  
aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes  
e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo  
de execução das obras/serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

ANEXO XVIII



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ DECLARA que renuncia ao  
prazo recursal constante no Art. 109 da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(Essa declaração será facultativa, sua utilização se dará apenas se todos os licitantes não estiverem presentes na sessão pública da TOMADA DE PREÇO 05/2019).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇONº 03/2020

ANEXO XIX



INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira  
de Identidade n° \_\_\_\_\_ CPF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ INDICA COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA OBJETO  
DA TOMADA DE PREÇO Nº xx/2020, o Sr(a) \_\_\_\_\_, regularmente inscrito no  
CREA sob o nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)

(\*\*\*) Para fins de utilização desta declaração, deverá acompanhar o registro no CREA competente, do profissional indicado e válido na data da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020

ANEXO XX



CADERNOS TÉCNICOS – *vide arquivo em pdf disponível como anexo ao presente edital*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
AMARP – DIVISÃO TÉCNICA



*Memorial Descritivo*

**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE  
"TRECHO RUA 7 DE SETEMBRO"**

MATOS COSTA, NOVEMBRO DE 2019.  
REV 01 – MAIO/2020

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



## MEMORIAL DESCRITIVO

### 1. GENERALIDADES

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado. Nos projetos apresentados, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas pôr cotas, prevalecerão sempre às últimas.

Caberá a empreiteira proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras:

Alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo.

Assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e este memorial.

O canteiro deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Os detalhes e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pelo Engenheiro fiscal da MMC.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto asfáltico e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela empreiteira. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitado à execução dos serviços será imediatamente suspenso, até a liberação da fiscalização.

Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá especificar o horário em o Eng. Responsável pela obra estará na mesma. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal da PMMC e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 8 até as 12 e das 13 até as 17 horas, deverá ser diário (de segunda a sexta feira) e no mínimo de 4 horas diárias sempre no mesmo horário.

### 2. DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

A obra a ser executada compõe-se de pavimentação asfáltica de parte da Rua 7 de Setembro da cidade, incluindo desde a drenagem, base e pavimento da rua e passeios, com descrição abaixo, conforme segue:

#### TRECHO DA RUA 7 DE SETEMBRO

- O solo deverá ser previamente preparado através de cortes e aterros conforme projeto, compactado (grau de compactação proctor intermediário).
- A base da pavimentação asfáltica será composta de pedra pulmão=16cm compactado, brita graduada h=10cm compactado.
- Para fins de transporte adotou-se o britador mais próximo a Matos costa que está a 20km da cidade.
- A terraplanagem compreende os serviços de conformação do greide existente com corte, escavações, aterros e compactação de material de 1ª e 3ª categoria.
- Os serviços gerais compreendem:

- Locação da obra e outros serviços de topografia.
- Placas de Identificação da obra, serão fornecidos conforme modelos definidos pelo Município de MATOS COSTA/ GOVERNO FEDERAL.
- A pavimentação asfáltica será composta de imprimação da base com CM-30, sobre a qual será executada pintura de ligação com RR-1C e posteriormente, camada de concreto asfáltico de 5,0cm compactado.
- A massa asfáltica deverá apresentar acabamento liso e total impermeabilidade que será comprovada através de testes adequados.



### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O projeto de PAVIMENTAÇÃO com asfalto CBUQ da , será executado sobre leito colante, pôr tratar-se de área urbana com edificações definidas.

O projeto de drenagem compreende um sistema formado por tubos de concreto com diâmetro de 30, 40 e 60cm com bocas de lobo de maneira a captar toda a água oriunda das chuvas.

O projeto de terraplanagem teve pôr objetivo a definição da seção transversal e o cálculo dos volumes dos materiais destinados à conformação da plataforma, sendo preservado o greide atual, com pequenas modificações conforme previsto no projeto.

O projeto de pavimentação definiu a largura de sua plataforma e a adoção de uma espessura de CBUQ constante de 5 cm, com inclinação de 3,0%. Esta camada obteve-se por tratar-se de área urbana , com muito tráfego com predominância de veículos leves.

Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, bem como as orientações das Normas do DNIT e também do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Santa Catarina.

Ao final da obra a empreiteira deverá fornecer laudo técnico de pavimentação conforme normativos do DNIT, especificados neste memorial.

### 4. ÁREAS A PAVIMENTAR

A relação das áreas a pavimentar, bem como as demais especificações das seções e extensão das ruas encontram-se definidas na prancha 01 do projeto de Pavimentação.

### 5. TIPO DE PAVIMENTO

A obra de pavimentação da Rua 7 de Setembro será executada em CBUQ com base granular compactada. Todas terão camada final executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente pela aplicação regional e bom desempenho do mesmo.



## 6. MATERIAIS UTILIZADOS E ESPECIFICAÇÕES DO PAVIMENTO ASFÁLTICO

### 6.1 Terraplanagem:

Após a execução da tubulação de drenagem pluvial, será executada a terraplanagem para conformação do greide existente.

O greide final devesse obedecer ao greide de projeto conforme plantas em anexo.

Por tratar-se de projeto de pavimentação de área urbana devesse ser tomado o cuidado para que o greide seja colante e seja respeitado as cotas de soleiras existentes, bem como o acesso de garagens dos moradores.

A terraplanagem constituir-se-á em nivelamento com patrolamento do material existente, não havendo a necessidade de reforço de sub-base.

Os trechos onde demandarem em escavação de rocha estes serão realizados pela PREFEITURA DE MATOS COSTA, com equipamentos seus ou locados pela mesma.

### 6.2 Compactação:

Após a terraplanagem devesse ser compactado o greide com rolo tipo Tandem 10ton, de maneira a deixar o sub-leito pronto para o recebimento da sub-base / base em material granular.

### 6.3 Base:

A base da pavimentação será de executada sobre cascalho já compactado com pedra pulmão e brita graduada para assentamento da camada asfáltica, sendo isento de qualquer material estranho a sua consistência e distribuído num colchão de 0,26m sendo 10 cm de brita graduada, 16 cm de pedra pulmão e compactada com rolo 10ton. Primer: Será aplicada sobre a base de brita graduada um primer com ADPCM-30, com quantidade de 1,2 l/m<sup>2</sup>. Em todo o carregamento de ADP que chegar a sua obra serão realizados os seguintes ensaios:

- viscosidade Saybolt-Furo! - com aceitação menor ou igual a 10%
- ponto de fulgor - com aceitação menor ou igual a 10%;
- o controle de temperatura será feito por instrumento adequado e o controle de uniformidade será visual.

É condição essencial que o serviço seja executado de modo a atender as quantidades determinadas, na temperatura recomendada para o ADP que está sendo utilizado.

Para fins de garantia de qualidade de base, o pavimento imprimado devesse ser pintado somente após 15 dias da execução da imprimação.

Será executada pintura de ligação para o recebimento do Pavimento Asfáltico.

### 6.4 Execução da Pintura de Ligação: Antes da execução de qualquer camada de CBUQ devesse ser executada pintura de ligação de maneira a garantir a aderência do pavimento com seu substrato (base imprimada).





A pintura será executada com RR 1C ou equivalente de qualidade comprovada, conforme DNIT-ES-307, a taxa de aplicação da emulsão diluída deverá ser de 0,8 a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

Deverão ser observados os itens da DNIT-ES-307 e normas da ABNT para execução deste serviço.

#### 6.5 Revestimento com Concreto Asfáltico:

A execução deste serviço constituirá no revestimento com uma camada de mistura devidamente dosada e misturada a quente, constituída de agregado mineral graúdo e material betuminoso, espalhado e comprimido à quente.

Esta camada terá espessura de 5cm, conforme especificada em projeto.

Os equipamentos que serão utilizados serão:

Usina misturadora, sistema de aquecimento, filtros, etc;

Vibro acabadora ;

Rolos compressores;

Caminhão irrigador;

Carreta;

Demais equipamentos e máquinas para a execução do pavimento Asfáltico

Todos os equipamentos deverão ser de propriedade da empreiteira, e estarem no canteiro de obras logo do início dos serviços, cabendo a mesma sua manutenção, isentando a prefeitura de qualquer obrigação referente a estas.

O método de execução será assim descrito:

I - Preparo dos materiais;

II - Preparo da mistura betuminosa( dosagem e usinagem);

III - Transporte e espalhamento;

IV – Compressão e acabamento.

#### I – Preparo dos Materiais

O agregado mineral deverá apresentar a seguinte granulometria:

Designação da peneira Abertura (mm)	% do material que passa Granulometria
19.100	100
12.700	95-100
9.520	--
4.760	60-80
2.380	44-60
0.590	--
0.420	25-35
0.297	--
0.177	18-27
0.074	6-12

Para a graduação a fração retida entre qualquer par de peneiras, não deverá ser inferior a 4% do total.



50% da fração que passa na peneira nº 200( 0.074) deverá ser constituída de "filler" basáltico

A brita deverá constituir de fragmentos angulares, limpos, duros, tenazes e isentos de fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deverá apresentar boa adesividade.

A areia (natural ou artificial) deverá ser lavada e isenta de substâncias nocivas, tais como: argila, mica, matéria orgânica, etc.

O "filler" deverá ser constituído de pó basáltico, cimento Portland ou cal hidratada, o qual deverá ser utilizado seco e isento de pelotas. A granulometria apresentada deverá ser a seguinte:

Designação da peneira Abertura (mm)	% do material que passa Granulometria
0.590	100
0.149	85
0.074	65

O material betuminoso a ser empregado deverá ser o cimento asfáltico de penetração 50-60 (CP 20), e deverá atender todas as especificações referentes ao mesmo.

## II - Preparo da mistura betuminosa ( dosagem e usinagem)

Antes do início dos serviços deverá ser encaminhado, para exame e aprovação, o projeto da mistura betuminosa. O projeto deverá Ter aprovação também pelos engenheiros do Município. Deverá ser citado neste projeto a procedência dos agregados. Caso a procedência seja mudada, o projeto da mistura betuminosa deverá ser refeito. O projeto deverá ser executado com o procedimento indicado pelo método Marshall ( conforme especificações e normas), ou seja, para as condições de vazios, estabilidade e fluência, que devem satisfazer os seguintes valores:

Pressão interna prevista	(1lb/pol <sup>2</sup> )	100
Vazios	(%)	3 a 5
Relação betume / vazios	(%)	75 a 85
Estabilidade mínima(lb)	500	
Fluência	( 1/100")	8 a 18
Vazios no agregado mineral (%) (mínimo)		15

As frações dos agregados deverão ser reunidas na proporção tal que acompanham o agregado na graduação especificada.

O agregado deverá ser misturado seco através de aquecimento, não superando, em hipótese alguma, a temperatura do material betuminoso em mais de 15°C, devendo ao ser lançado na mistura estar, de preferência, na temperatura de aquecimento prevista para o ligante que deverá estar compreendida entre 140/160°C.

A mistura não poderá deixar a usina com temperatura inferior a 135°C.

A temperatura de espalhamento da mistura não poderá ser inferior a 120°C.



A usinagem será efetuada pelo tempo mínimo de 30 segundos, devendo o aglutinante envolver completamente o agregado.

### III – Transporte e espalhamento

A mistura será transportada em caminhões basculantes. Deverá ser recoberta por encerado, para evitar perda de temperatura.

Caso o tempo esteja sujeito a intempérie, como chuva, não será permitido sequear a usinagem.

As superfícies internas das básculas poderão ser lubrificadas levemente com óleo fino, para evitar a aderência da mistura às paredes da mesma.

A mistura somente poderá ser espalhada depois da superfície subjacente ter sido aceita pela fiscalização.

A superfície de contato da boca de lobo com a camada a ser executada deverá ser pintada com uma camada delgada de material betuminoso, emulsão asfáltica de quebra rápida, a uma temperatura compreendida entre 20/50°C.

A mistura betuminosa deverá ser espalhada de forma tal que permita a obtenção de uma camada, na espessura indicada, sem novas adições.

### IV – Compressão e acabamento

Inicia-se a rolagem, quando a temperatura da mistura estiver compreendida entre 80/120°C.

A compressão deverá começar nos lados e progredir, longitudinalmente, para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro da passagem anterior.

Nas curvas, a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da via, e nas mesmas condições de recobrimento do rastro.

Os rolos compressores deverão operar nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 0,15m, não sejam comprimidas.

Depois de espalhada a camada adjacente, a compactação da mesma deverá abranger a faixa de 0,15M da camada anterior.

A compactação deverá prosseguir até a textura e o grau de compactação da camada se tornarem uniformes e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresente sinais dos rolos.

Os rolos compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5/5 Km/h.

Poderá ser utilizada água para impedir a aderência da mistura às rodas dos rolos compressores, não se permitindo excessos.

Não serão permitidas manobras sobre a camada que estiver sendo compactada.

Nos lugares inacessíveis ao equipamento de compactação, os mesmos serão rolados por meio de compactador manual.

As depressões ou saliências que apareçam após a compressão deverão ser corrigidas pelo afofamento, regularização e recompactação da mistura, até que a mesma adquira densidade igual à do material circunjacente.



Deverá existir, junto a usina misturadora, laboratório que permita a regularização de ensaios destinados ao controle tecnológico da mistura produzida.

Deverão ser executados os seguintes controles durante a usinagem da mistura e execução do serviço:

- Uniformidade de granulometria de cada um dos agregados: 1(um) ensaio, periodicamente;
- Quantidade de ligante: controlada periodicamente;
- Graduação da mistura de agregados: deverá ser efetuada periodicamente, 2(duas) amostras de cada vez, sendo que uma das amostras deverá ser colhida após dosagem, sem ligante;
- Temperatura: Tanto na usina como no local de aplicação. Na usina deverão ser controladas e anotadas as temperaturas do agregados, do ligante e da mistura betuminosa. No local de aplicação, as temperaturas de espelhamento e de início de rolagem.

Os caminhões transportadores deverão conter anotados:

Temperatura da mistura na usina, hora de saída e hora de chegada ao destino.

Na camada acabada, a fiscalização executará as seguintes verificações:

- Uniformidade de espessura: A espessura média de um trecho não deve diferir de mais de 8% da espessura projetada. Diferenças locais não devem ser superiores a 12%;
- A densidade aparente do material extraído da pista será executada de acordo com o ME-45, não sendo inferior a 95% da densidade aparente de projeto;
- O teor de ligante será determinado de acordo com o ME-44 e não deverá diferir em mais de 0,5% do teor do projeto;
- A granulometria será realizada com agregados resultantes da determinação do teor do ligante.

A distribuição granulométrica não deve afastar-se da do projeto mais do que as seguintes tolerâncias:

% passando na peneira ¼" e maiores	± 7%
% passando na peneira nº 4	± 5%
% passando na peneira nº 8	± 5%
% passando na peneira nº 40	± 5%
% passando na peneira nº 80	± 3%
% passando na peneira nº 200	± 2%

Todo e qualquer serviço ou ensaio executado pela empreiteira deverá ter a manifestação por escrito por parte do Engenheiro fiscal da PMMC, sem o qual não serão liberados os pagamentos dos serviços.

6.6 Guias/ Meio Fios: Os meio fios pré-moldados de cimento deverão ser colocados nas laterais das vias pública apurados e alinhados, com espaçadores de 2cm conforme demonstrado no projeto e com rejuntamento de argamassa de cimento nas emendas.

Os meios-fios a ser colocado serão em concreto com dimensões mínimas: base de 15cm, altura de 30cm, com no mínimo 15cm





contados acima do pavimento. O meio-fio deverá ter comprimento mínimo de 100cm cada.

O aterramento dos passeios deverá ficar abaixo do meio-fio em 10cm, o será preenchido com camada de areia (artificial ou natural) 5cm e calçada em concreto 5cm com lajotas direcionais de 2,5cm para construção do passeio. Na região da lajota deverá ser executado somente 2,5 a 3cm de concreto na calçada para assentamento das peças de lajota)

#### 6.7 Passeios:

Os passeios terão aterro de 1ºcat de empréstimo, compactado de modo a conformar o mesmo. O

aterramento dos passeios deverá ficar abaixo do meio fio em 10cm, o será preenchido com camada de areia (artificial ou natural) 5cm e calçada em concreto 5cm com lajotas direcionais de 2,5cm para construção do passeio. Na região da lajota deverá ser executado somente 2,5 a 3cm de concreto na calçada para assentamento das peças de lajota)

Caso haja declive no lado externo do passeio, na frente dos imóveis, a empresa deverá realizar barreira de contenção para conter o passeio. Nas entradas de garagens e acessos ao pátio das empresas, os meios-fios deverão ser rebaixados de forma a facilitar o acesso dos veículos.

### 7. MATERIAIS UTILIZADOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PASSEIOS

*Os passeios serão executados pelos moradores individualmente devendo obedecer as seguintes especificações:*

7.1 Rebaixamento Calçada: A calçada será rebaixada nas esquinas conforme indicado no projeto, em uma extensão total de 5,10m com a execução de piso podotátil de mudança de direção, com as dimensões que constam no projeto.

7.2 Base : A base da pavimentação do passeio será executada com compactação do leito do em toda a largura da calçada. Sobre o leito já compactado será executado lastro de pó de brita ou areia com espessura de 5cm.

7.3 Pavimento da Calçada: Os passeios terão aterro de 1ºcat de empréstimo, compactado de modo a conformar o mesmo, que após receberá uma camada de areia natural ou artificial e pavimentação com calçadas em concreto fck=20MPA com lajotas podotátil de h=2,5cm, conforme demonstrado em projeto.

Para a contenção da calçada no passeio será executado meio-fio em concreto 15x30 com concreto de 15Mpa.

## MEMORIAL DESCRITIVO DE HIDROLÓGICO

### 8 - DRENAGEM

#### 8.1. Disposições Gerais :

Os cálculos foram realizados de maneira a comprovar a eficiência do sistema quanto ao escoamento e captação das águas oriundas de precipitações.

As via urbanas na qual será assentada as tubulações caracterizam-se como sendo de topografia ondulada conforme mostra o projeto de altimetria.

#### 8.2. Sistema de Sarjetas

O sistema de sarjetas considerado um perfil geral de 15cm x 30 em forma triangular de modo que o lançamento das águas ocorre de maneira eficiente num trecho máximo de 70m.

Por tanto foram lançadas bocas de lobo a uma distância média de 50m sendo que no projeto nunca ultrapassou a 70m, garantindo-se assim o escoamento adequado das águas pluviais até as bocas de lobo.

Os cálculos da capacidade da sarjeta foram adequadamente calculados para uma pluviosidade de 40mm por hora.



### 8.3. Cálculo das Galerias:

As galerias foram introduzidas em pontos onde se esgotou a capacidade de escoamento das sarjetas. Para coletar as águas pluviais foram lançadas bocas de lobo. As bocas de lobo foram instaladas no início dos coletores e nos pontos onde as sarjetas não tinham capacidade de escoamento.

Trecho	Extensão (m)	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Diâmetro (m)	Declividade (m/m)	v - D	Vel. Real (m/s)	Q Seção Plena (m <sup>3</sup> /s)	V Seção Plena (m/s)	Cota Ter. Montante (m)	Cota Ter. Jusante (m)	Cota Gal. Montante (m)	Cota Gal. Jusante (m)	Prof. Gal. Montante (m)	Prof. Gal. Jusante (m)	n Manning
T6	9,51	0,001	0,3	0,0624	0,039	1,08	0,238	3,37	1208,593	1208,000	1207,556	1206,963	1,337	1,337	0,009
T2	43,34	0,010	0,4	0,0005	0,279	0,35	0,055	0,43	1208,000	1208,099	1206,835	1206,813	1,565	1,686	0,010
T3	46,28	0,013	0,4	0,0007	0,286	0,44	0,068	0,54	1208,099	1207,578	1206,810	1206,776	1,689	1,203	0,010
T4	15,2	0,016	0,4	0,0105	0,159	1,25	0,251	2,00	1207,578	1207,410	1206,765	1206,606	1,213	1,204	0,009
T5	19,8	0,018	0,4	0,0005	0,380	0,41	0,057	0,45	1207,410	1207,181	1206,268	1206,258	1,542	1,322	0,010
T7	11,39	0,001	0,3	0,0125	0,058	0,60	0,110	1,55	1207,721	1207,578	1206,912	1206,769	1,109	1,109	0,009
T8	8,9	0,002	0,3	0,0064	0,095	0,58	0,083	1,18	1208,156	1208,099	1207,349	1207,292	1,107	1,107	0,009
T9	12,07	0,001	0,3	0,0127	0,058	0,61	0,111	1,57	1207,564	1207,410	1206,457	1206,303	1,407	1,407	0,009
T18	7,01	0,001	0,3	0,0138	0,057	0,63	0,115	1,63	1207,875	1207,778	1207,072	1206,975	1,103	1,103	0,009
T12	21,92	0,002	0,4	0,0006	0,121	0,23	0,053	0,42	1207,778	1207,762	1206,975	1206,962	1,203	1,200	0,010
T13	52,29	0,011	0,4	0,0049	0,160	0,85	0,169	1,35	1207,762	1207,500	1206,935	1206,677	1,227	1,223	0,010
T14	53,94	0,021	0,4	0,0292	0,140	1,96	0,418	3,32	1207,500	1205,902	1206,444	1204,868	1,456	1,434	0,009
T22	7,44	0,001	0,3	0,0028	0,085	0,35	0,052	0,74	1209,550	1209,529	1208,712	1208,692	1,138	1,138	0,010
T21	39,3	0,006	0,3	0,0142	0,132	1,09	0,134	1,89	1209,529	1208,670	1208,309	1207,750	1,521	1,220	0,009
T11	7,48	0,007	0,4	0,0736	0,066	1,98	0,605	4,81	1208,670	1208,000	1207,475	1206,924	1,595	1,476	0,009
T10	8,76	0,008	0,4	0,0005	0,249	0,33	0,054	0,43	1208,000	1208,000	1206,851	1206,847	1,549	1,553	0,010
T23	11,72	0,002	0,3	0,0171	0,075	0,84	0,135	1,91	1212,867	1212,667	1211,995	1211,795	1,171	1,171	0,009
T17	36,34	0,004	0,3	0,0844	0,070	1,84	0,305	4,32	1212,667	1209,529	1211,494	1208,428	1,472	1,401	0,009
T31	8,61	0,001	0,3	0,0595	0,040	1,06	0,233	3,29	1212,512	1212,000	1211,588	1211,076	1,224	1,224	0,009
T30	11,2	0,002	0,3	0,0005	0,184	0,22	0,024	0,34	1212,000	1212,522	1211,033	1211,027	1,267	1,795	0,010
T27	50,24	0,004	0,3	0,0329	0,088	1,31	0,195	2,75	1212,522	1210,176	1211,026	1209,375	1,796	1,102	0,009
T28	123,16	0,007	0,4	0,0184	0,092	1,20	0,312	2,48	1210,176	1207,905	1209,375	1207,105	1,202	1,200	0,009
T29	9,63	0,008	0,4	0,0148	0,104	1,16	0,283	2,25	1207,905	1207,762	1207,100	1206,957	1,205	1,205	0,009
T32	9,11	0,001	0,3	0,0353	0,045	0,88	0,181	2,56	1212,843	1212,522	1212,043	1211,732	1,100	1,100	0,009
T33	12,22	0,002	0,3	0,0019	0,129	0,37	0,047	0,66	1210,200	1210,176	1209,400	1209,376	1,100	1,100	0,010
T34	12,86	0,001	0,4	0,0604	0,028	1,02	0,476	3,79	1211,550	1210,773	1210,728	1209,950	1,222	1,222	0,009



T24	47.4	0.005	0.4	0.0328	0.068	1.34	0.401	3.19	1210.773	1209.196	1209.702	1208.147	1.471	1.448	0.009
T25	44.92	0.006	0.4	0.0129	0.094	1.01	0.260	2.07	1209.196	1208.367	1208.137	1207.557	1.459	1.210	0.009
T26	30.69	0.007	0.4	0.0225	0.088	1.29	0.343	2.73	1208.367	1207.667	1207.545	1206.855	1.222	1.212	0.009
T20	7.67	0.008	0.4	0.0202	0.096	1.29	0.328	2.61	1207.667	1207.500	1206.850	1206.695	1.217	1.205	0.009
T35	13.25	0.001	0.3	0.0672	0.039	1.11	0.247	3.49	1212.090	1211.200	1211.289	1210.399	1.101	1.101	0.009
T36	9.53	0.003	0.3	0.0447	0.071	1.34	0.221	3.12	1211.200	1210.773	1210.387	1209.961	1.113	1.112	0.009
T46	13.49	0.001	0.4	0.0049	0.051	0.41	0.141	1.12	1208.998	1208.932	1208.170	1208.104	1.228	1.228	0.010
T48	24.5	0.007	0.4	0.0005	0.233	0.31	0.053	0.42	1208.932	1208.800	1207.986	1207.974	1.346	1.226	0.010
T49	9.11	0.001	0.3	0.0071	0.067	0.49	0.083	1.18	1208.997	1208.932	1208.166	1208.101	1.131	1.131	0.009
T53	9.78	0.001	0.3	0.0007	0.121	0.21	0.026	0.37	1210.000	1209.993	1209.184	1209.177	1.116	1.116	0.010
T54	42.69	0.003	0.4	0.0236	0.058	1.02	0.330	2.63	1209.993	1208.969	1209.070	1208.062	1.323	1.308	0.009
T47	10.81	0.004	0.4	0.0005	0.177	0.27	0.051	0.41	1208.969	1208.932	1208.014	1208.009	1.355	1.323	0.010
T55	12.69	0.001	0.3	0.0788	0.037	1.18	0.266	3.77	1209.000	1208.000	1207.900	1206.900	1.400	1.400	0.009
T52	17.7	0.007	0.4	0.0005	0.233	0.31	0.053	0.42	1208.000	1208.000	1206.677	1206.668	1.723	1.732	0.010
T56	12.94	0.001	0.3	0.0282	0.048	0.81	0.163	2.30	1210.406	1210.041	1209.383	1209.018	1.323	1.323	0.009
T51	37.85	0.005	0.4	0.0480	0.062	1.54	0.482	3.84	1210.041	1208.000	1208.563	1206.746	1.878	1.654	0.009
T57	11.38	0.002	0.3	0.0622	0.054	1.34	0.251	3.55	1211.178	1210.470	1210.261	1209.553	1.217	1.217	0.009
T50	16.58	0.003	0.4	0.0189	0.061	0.94	0.296	2.36	1210.470	1210.041	1209.388	1209.075	1.483	1.366	0.009
T62	10.95	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1210.000	1210.000	1209.200	1209.194	1.100	1.106	0.010
T58	52.38	0.002	0.4	0.0005	0.127	0.22	0.048	0.38	1210.000	1210.000	1209.194	1209.168	1.206	1.232	0.010
T59	48.92	0.004	0.4	0.0501	0.055	1.46	0.484	3.85	1210.000	1206.583	1208.234	1205.783	2.166	1.200	0.009
T60	46.69	0.007	0.4	0.0401	0.076	1.59	0.452	3.60	1206.583	1204.511	1205.313	1203.442	1.670	1.469	0.009
T61	18.82	0.010	0.4	0.0005	0.279	0.35	0.055	0.43	1204.511	1204.313	1203.360	1203.351	1.550	1.361	0.010
T63	12.97	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1210.000	1210.000	1208.240	1208.234	2.060	2.066	0.010
T64	10.94	0.002	0.3	0.0723	0.052	1.41	0.270	3.82	1207.375	1206.583	1206.374	1205.582	1.301	1.301	0.009
T65	17.73	0.001	0.3	0.0273	0.048	0.80	0.160	2.27	1205.177	1204.692	1204.358	1203.874	1.118	1.118	0.009
T66	10.4	0.002	0.3	0.0157	0.076	0.81	0.130	1.83	1204.692	1204.511	1203.866	1203.702	1.127	1.108	0.009
T69	10.46	0.001	0.3	0.0590	0.040	1.06	0.232	3.28	1209.625	1209.008	1208.405	1207.787	1.520	1.520	0.009
T67	44.69	0.002	0.4	0.0209	0.050	0.86	0.302	2.40	1209.008	1207.654	1207.787	1206.854	1.620	1.200	0.009
T68	44.02	0.003	0.4	0.0195	0.061	0.95	0.301	2.40	1207.654	1206.796	1206.504	1205.646	1.550	1.550	0.009
T90	52.11	0.018	0.4	0.0005	0.380	0.41	0.057	0.45	1206.796	1206.737	1205.518	1205.492	1.678	1.645	0.010
T88	49.16	0.020	0.4	0.0005	0.403	0.42	0.057	0.45	1206.737	1206.649	1205.483	1205.458	1.654	1.591	0.010
T91	41.75	0.023	0.4	0.0005	0.436	0.44	0.058	0.46	1206.649	1207.000	1205.445	1205.424	1.604	1.976	0.010
T89	31.09	0.025	0.4	0.0005	0.457	0.45	0.058	0.46	1207.000	1206.739	1205.416	1205.400	1.984	1.739	0.010
T92	10.84	0.032	0.6	0.0005	0.292	0.47	0.161	0.37	1206.739	1205.931	1205.127	1205.121	2.212	1.410	0.010





T93	10.12	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1207.000	1207.000	1207.000	1206.181	1206.176	1.119	1.124	0.010
T86	7.44	0.002	0.3	0.0200	0.072	0.89	0.146	2.06	1206.798	1206.798	1206.649	1205.995	1205.846	1.102	1.102	0.009
T87	8.81	0.001	0.3	0.0076	0.066	0.50	0.086	1.22	1206.803	1206.737	1205.997	1205.930	1205.930	1.107	1.107	0.009
T85	11.69	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1206.800	1206.796	1205.917	1205.911	1205.911	1.183	1.185	0.010
T96	10.85	0.001	0.3	0.0014	0.101	0.27	0.037	0.53	1209.041	1209.026	1208.241	1208.226	1208.226	1.100	1.100	0.010
T95	15.19	0.007	0.4	0.0789	0.065	2.03	0.625	4.97	1209.026	1207.828	1208.029	1206.831	1206.831	1.397	1.397	0.009
T99	10.66	0.001	0.3	0.0017	0.095	0.29	0.042	0.59	1209.996	1209.977	1209.179	1209.161	1209.161	1.117	1.117	0.010
T98	57.35	0.002	0.4	0.0787	0.036	1.39	0.571	4.54	1209.977	1205.444	1209.161	1204.644	1204.644	1.217	1.200	0.009
T100	33.21	0.004	0.4	0.0478	0.056	1.44	0.473	3.76	1205.444	1203.831	1203.988	1202.402	1202.402	1.856	1.829	0.009
T104	8.99	0.002	0.3	0.0284	0.066	1.01	0.172	2.44	1208.973	1208.718	1208.166	1207.911	1207.911	1.107	1.107	0.009
T103	12.41	0.004	0.4	0.0922	0.048	1.82	0.648	5.15	1208.718	1207.567	1207.911	1206.767	1206.767	1.207	1.200	0.009
T102	54.2	0.005	0.4	0.0153	0.082	1.02	0.278	2.21	1207.567	1206.739	1206.419	1205.591	1205.591	1.548	1.548	0.009
T106	9.8	0.002	0.3	0.0051	0.101	0.54	0.075	1.06	1210.000	1209.950	1208.434	1208.384	1208.384	1.866	1.866	0.010
T105	36.26	0.003	0.4	0.0005	0.154	0.24	0.050	0.40	1209.950	1209.931	1208.360	1208.342	1208.342	1.990	1.989	0.010
T97	12.22	0.004	0.4	0.0005	0.177	0.27	0.051	0.41	1209.931	1209.852	1208.332	1208.326	1208.326	1.999	1.926	0.010
T94	41.81	0.005	0.4	0.0024	0.131	0.51	0.113	0.90	1209.852	1209.026	1208.326	1208.226	1208.226	1.926	1.200	0.010
T101	13.84	0.001	0.3	0.1605	0.031	1.52	0.373	5.28	1207.667	1205.444	1206.839	1204.617	1204.617	1.127	1.127	0.009
T107	11.34	0.001	0.3	0.0641	0.039	1.09	0.241	3.41	1211.000	1210.273	1210.188	1209.461	1209.461	1.112	1.112	0.009
T108	12.24	0.002	0.4	0.0384	0.043	1.08	0.405	3.22	1210.273	1209.790	1209.206	1208.736	1208.736	1.466	1.454	0.009
T113	52.13	0.006	0.4	0.0005	0.216	0.30	0.053	0.42	1209.790	1209.588	1208.667	1208.641	1208.641	1.524	1.348	0.010
T114	43.87	0.009	0.4	0.0044	0.149	0.77	0.158	1.26	1209.588	1209.247	1208.596	1208.403	1208.403	1.392	1.244	0.010
T115	33.22	0.011	0.4	0.0061	0.151	0.92	0.188	1.50	1209.247	1209.000	1208.281	1208.078	1208.078	1.366	1.322	0.010
T118	41.86	0.034	0.6	0.0005	0.301	0.47	0.162	0.57	1209.000	1209.000	1208.033	1208.012	1208.012	1.567	1.588	0.010
T122	15.39	0.036	0.6	0.0005	0.311	0.48	0.162	0.57	1209.000	1209.000	1208.007	1207.999	1207.999	1.593	1.601	0.010
T127	10.91	0.002	0.3	0.0301	0.065	1.03	0.177	2.51	1210.659	1210.330	1209.837	1209.508	1209.508	1.122	1.122	0.009
T125	52.81	0.016	0.4	0.0005	0.357	0.40	0.056	0.45	1210.330	1209.744	1208.934	1208.908	1208.908	1.796	1.235	0.010
T128	14.02	0.018	0.6	0.0320	0.076	1.84	1.178	4.16	1209.744	1209.000	1208.642	1208.193	1208.193	1.701	1.407	0.009
T120	38.51	0.021	0.6	0.0005	0.235	0.41	0.157	0.55	1209.000	1209.000	1208.098	1208.078	1208.078	1.502	1.522	0.010
T119	10.8	0.022	0.6	0.0005	0.241	0.42	0.157	0.56	1209.000	1209.000	1208.075	1208.069	1208.069	1.525	1.531	0.010
T121	10.51	0.002	0.3	0.0561	0.056	1.29	0.239	3.38	1209.590	1209.000	1208.790	1208.200	1208.200	1.100	1.100	0.009
T123	11.42	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1209.000	1209.000	1208.200	1208.194	1208.194	1.100	1.106	0.010
T129	10.19	0.001	0.3	0.0055	0.071	0.45	0.074	1.04	1209.800	1209.744	1208.706	1208.649	1208.649	1.394	1.394	0.010
T134	10.71	0.001	0.3	0.0145	0.056	0.64	0.118	1.67	1210.961	1210.805	1210.160	1210.005	1210.005	1.100	1.100	0.009
T130	56.07	0.009	0.4	0.0083	0.127	0.97	0.215	1.71	1210.805	1210.340	1209.523	1209.058	1209.058	1.682	1.681	0.009
T126	11.73	0.012	0.4	0.0005	0.307	0.37	0.055	0.44	1210.340	1210.334	1208.987	1208.981	1208.981	1.753	1.753	0.010



T124	52.51	0.013	0.4	0.0005	0.320	0.38	0.056	0.44	1210.334	1210.330	1208.976	1208.949	1.758	1.781	0.010
T135	11.55	0.002	0.3	0.0010	0.151	0.30	0.034	0.48	1211.150	1210.338	1210.225	1210.213	1.225	1.225	0.010
T131	46.61	0.007	0.4	0.0019	0.165	0.52	0.102	0.81	1211.138	1210.805	1210.092	1210.005	1.446	1.200	0.010
T136	9.93	0.001	0.3	0.0029	0.084	0.35	0.053	0.76	1211.600	1211.571	1210.333	1210.305	1.567	1.567	0.010
T132	40.26	0.004	0.4	0.0005	0.177	0.27	0.051	0.41	1211.571	1211.138	1210.113	1210.092	1.859	1.446	0.010
T137	10.21	0.001	0.4	0.0022	0.063	0.30	0.094	0.75	1211.800	1211.778	1210.202	1210.180	1.998	1.998	0.010
T133	43.38	0.002	0.4	0.0005	0.127	0.22	0.048	0.38	1211.778	1211.571	1210.154	1210.133	2.023	1.839	0.010
T144	7.66	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1208.019	1208.017	1207.218	1207.214	1.101	1.103	0.010
T143	14.6	0.006	0.4	0.0005	0.216	0.30	0.053	0.42	1208.017	1208.012	1206.707	1206.699	1.710	1.712	0.010
T145	8.38	0.001	0.3	0.0275	0.048	0.80	0.161	2.28	1210.231	1210.000	1209.338	1209.108	1.192	1.192	0.009
T142	67.59	0.004	0.4	0.0265	0.065	1.16	0.357	2.84	1210.000	1208.017	1208.558	1206.767	1.842	1.650	0.009
T146	9.5	0.002	0.3	0.0688	0.053	1.38	0.263	3.73	1211.091	1210.438	1210.282	1209.629	1.109	1.109	0.009
T139	64.1	0.003	0.4	0.0141	0.066	0.85	0.258	2.05	1210.438	1209.522	1209.629	1208.722	1.209	1.200	0.009
T141	55.42	0.010	0.4	0.0725	0.078	2.19	0.615	4.89	1209.522	1205.000	1208.214	1204.197	1.708	1.203	0.009
T151	10.43	0.011	0.4	0.0005	0.293	0.36	0.055	0.44	1205.000	1205.000	1204.059	1204.054	1.341	1.346	0.010
T152	14.66	0.029	0.6	0.0005	0.278	0.45	0.160	0.57	1205.000	1205.000	1203.559	1203.551	2.041	2.049	0.010
T154	9.68	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1205.000	1205.000	1204.087	1204.082	1.213	1.218	0.010
T153	51.13	0.009	0.4	0.0005	0.265	0.34	0.054	0.43	1205.000	1205.000	1203.584	1203.559	1.816	1.841	0.010
T158	10.49	0.001	0.3	0.0939	0.036	1.25	0.289	4.09	1206.000	1205.015	1204.911	1203.926	1.389	1.389	0.009
T157	45.39	0.008	0.4	0.0005	0.249	0.33	0.054	0.43	1205.015	1205.000	1203.926	1203.904	1.489	1.496	0.010
T160	9.43	0.002	0.3	0.0005	0.184	0.22	0.024	0.34	1209.030	1209.028	1208.207	1208.202	1.123	1.126	0.010
T159	52.89	0.006	0.4	0.0714	0.062	1.88	0.590	4.70	1209.028	1205.015	1207.867	1204.088	1.561	1.327	0.009
T161	8.91	0.001	0.3	0.0072	0.067	0.49	0.084	1.19	1210.600	1210.536	1209.800	1209.736	1.100	1.100	0.009
T162	42.9	0.002	0.4	0.0351	0.044	1.04	0.388	3.09	1210.536	1209.028	1209.501	1207.994	1.434	1.434	0.009
T166	8.96	0.001	0.3	0.0680	0.039	1.11	0.248	3.51	1211.250	1210.641	1210.289	1209.680	1.261	1.261	0.009
T165	10.18	0.002	0.4	0.0471	0.041	1.16	0.447	3.55	1210.641	1210.000	1209.488	1209.008	1.553	1.392	0.009
T168	12.28	0.001	0.3	0.0008	0.116	0.22	0.029	0.40	1209.010	1209.000	1208.207	1208.197	1.103	1.103	0.010
T167	22.99	0.002	0.4	0.0869	0.035	1.44	0.598	4.76	1209.000	1207.000	1207.641	1205.644	1.759	1.756	0.009
T164	10.97	0.005	0.4	0.0005	0.197	0.29	0.052	0.41	1207.000	1206.971	1205.579	1205.574	1.821	1.797	0.010
T156	12.6	0.006	0.4	0.0005	0.216	0.30	0.053	0.42	1206.971	1206.587	1205.566	1205.560	1.805	1.427	0.010
T155	52.73	0.007	0.4	0.0258	0.085	1.36	0.366	2.91	1206.587	1205.000	1205.016	1203.656	1.971	1.744	0.009
T163	12.54	0.002	0.3	0.0080	0.090	0.63	0.093	1.32	1207.100	1207.000	1206.084	1205.984	1.316	1.316	0.009
T172	10.16	0.001	0.3	0.0009	0.112	0.23	0.031	0.43	1208.250	1208.240	1207.417	1207.407	1.133	1.133	0.010
T171	47.5	0.008	0.4	0.0044	0.141	0.74	0.156	1.24	1208.240	1208.000	1207.351	1207.144	1.289	1.256	0.010
T169	10.65	0.009	0.4	0.0005	0.265	0.34	0.054	0.43	1208.000	1208.000	1207.095	1207.089	1.305	1.311	0.009



T170	17.87	0.010	0.4	0.0498	0.086	1.92	0.514	4.09	1208.000	1206.999	1206.801	1205.910	1.599	1.489	0.009
T173	12.17	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1209.000	1209.000	1208.200	1208.194	1.100	1.106	0.010
T174	54.09	0.004	0.4	0.0105	0.081	0.83	0.228	1.81	1209.000	1208.240	1208.003	1207.437	1.397	1.204	0.009
T176	13.28	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1209.290	1209.288	1208.438	1208.431	1.152	1.157	0.010
T175	50.38	0.002	0.4	0.0046	0.072	0.50	0.145	1.15	1209.288	1209.000	1208.238	1208.007	1.450	1.393	0.010
T177	13.7	0.002	0.3	0.0032	0.114	0.45	0.059	0.84	1208.284	1208.240	1207.479	1207.436	1.104	1.104	0.010
T179	12.64	0.002	0.3	0.0227	0.070	0.93	0.155	2.19	1210.077	1209.790	1209.214	1208.927	1.163	1.163	0.009
T180	10.67	0.001	0.3	0.0076	0.066	0.50	0.086	1.22	1217.516	1217.435	1216.716	1216.635	1.100	1.100	0.009
T178	35.75	0.002	0.4	0.0697	0.037	1.33	0.538	4.29	1217.435	1214.942	1216.527	1214.034	1.308	1.308	0.009
T181	10.85	0.004	0.4	0.0170	0.072	0.99	0.288	2.29	1214.942	1214.556	1213.940	1213.755	1.402	1.200	0.009
T191	11.19	0.001	0.3	0.0009	0.113	0.23	0.030	0.42	1210.510	1210.500	1209.522	1209.512	1.288	1.288	0.010
T189	50.07	0.002	0.4	0.0246	0.048	0.92	0.327	2.60	1210.500	1209.081	1208.138	1208.281	1.388	1.200	0.009
T190	51.28	0.004	0.4	0.0074	0.089	0.73	0.192	1.53	1209.081	1208.690	1208.138	1207.760	1.343	1.329	0.009
T188	26.13	0.016	0.4	0.0087	0.167	1.16	0.228	1.82	1208.690	1208.334	1207.729	1207.503	1.361	1.231	0.010
T192	9.45	0.001	0.3	0.0113	0.060	0.58	0.104	1.48	1209.188	1209.081	1208.374	1208.267	1.114	1.114	0.009
T193	13.32	0.002	0.3	0.0005	0.184	0.22	0.024	0.34	1209.000	1209.000	1208.200	1208.193	1.100	1.107	0.010
T194	9.02	0.003	0.3	0.0114	0.100	0.82	0.115	1.62	1209.000	1208.890	1208.177	1208.074	1.123	1.116	0.009
T186	57.9	0.010	0.4	0.0025	0.182	0.64	0.121	0.96	1208.890	1208.690	1208.027	1207.882	1.263	1.208	0.010
T197	7.04	0.002	0.3	0.0005	0.184	0.22	0.024	0.34	1208.000	1208.000	1207.200	1207.196	1.100	1.104	0.010
T199	48.11	0.003	0.4	0.0134	0.067	0.83	0.252	2.00	1208.000	1207.350	1206.978	1206.332	1.422	1.418	0.009
T198	37.63	0.023	0.4	0.0005	0.436	0.44	0.058	0.46	1207.350	1207.259	1206.185	1206.166	1.566	1.494	0.010
T200	13.77	0.001	0.3	0.0034	0.081	0.37	0.058	0.82	1207.397	1207.350	1206.594	1206.547	1.103	1.103	0.010
T201	13.99	0.001	0.3	0.0042	0.076	0.40	0.064	0.91	1207.421	1207.362	1206.620	1206.561	1.101	1.101	0.010
T43	15.43	0.018	0.4	0.0007	0.343	0.47	0.068	0.54	1207.362	1207.350	1206.543	1206.532	1.219	1.219	0.010
T74	10.05	0.002	0.3	0.0829	0.051	1.48	0.288	4.07	1208.778	1207.944	1207.783	1206.950	1.295	1.295	0.009
T76	45.5	0.005	0.4	0.0028	0.126	0.55	0.122	0.97	1207.944	1207.606	1206.907	1206.779	1.437	1.227	0.010
T75	49.75	0.012	0.4	0.0136	0.129	1.26	0.279	2.22	1207.606	1206.900	1206.425	1205.746	1.581	1.554	0.009
T84	5.63	0.013	0.4	0.0005	0.320	0.38	0.056	0.44	1206.900	1206.796	1205.670	1205.667	1.630	1.529	0.010
T110	9.51	0.001	0.3	0.0005	0.132	0.18	0.022	0.32	1212.900	1213.700	1212.100	1212.095	1.100	1.905	0.010
T109	44.48	0.002	0.4	0.0668	0.037	1.31	0.527	4.20	1213.700	1209.926	1211.846	1208.876	2.254	1.449	0.009
T111	9.98	0.003	0.4	0.0005	0.154	0.24	0.050	0.40	1209.926	1209.862	1208.830	1208.825	1.496	1.437	0.010
T112	23.4	0.004	0.4	0.0005	0.177	0.27	0.051	0.41	1209.862	1209.636	1208.736	1208.725	1.526	1.312	0.010
T116	11.31	0.001	0.3	0.0316	0.046	0.85	0.172	2.43	1209.946	1209.588	1209.128	1208.770	1.118	1.118	0.009
T117	12	0.001	0.3	0.0189	0.053	0.70	0.134	1.90	1209.474	1209.247	1208.649	1208.422	1.126	1.126	0.009
T148	18.3	0.002	0.3	0.0337	0.063	1.07	0.187	2.65	1210.250	1209.633	1209.240	1208.623	1.310	1.310	0.009





T147	11.36	0.003	0.3	0.0005	0.224	0.25	0.025	0.35	1209.633	1209.522	1208.575	1208.569	1.358	1.253	0.010
T149	69.09	0.001	0.4	0.0112	0.042	0.56	0.211	1.68	1211.000	1210.228	1210.200	1209.428	1.200	1.200	0.009
T140	67.16	0.003	0.4	0.0105	0.071	0.76	0.224	1.78	1210.228	1209.522	1208.923	1208.217	1.705	1.705	0.009
T150	11.95	0.001	0.3	0.0046	0.039	1.09	0.242	3.43	1211.000	1210.228	1210.200	1209.428	1.100	1.100	0.009
T182	10.81	0.001	0.3	0.00602	0.040	1.07	0.234	3.31	1215.593	1214.942	1214.590	1213.940	1.302	1.302	0.009
T195	13.84	0.001	0.3	0.00650	0.039	1.10	0.243	3.44	1211.037	1210.137	1209.888	1208.988	1.449	1.449	0.009
T183	52.65	0.002	0.4	0.0150	0.054	0.76	0.257	2.05	1210.137	1209.000	1208.988	1208.200	1.549	1.200	0.009
T184	51.69	0.005	0.4	0.0018	0.141	0.46	0.098	0.78	1209.000	1208.900	1208.165	1208.072	1.235	1.228	0.010
T185	14.03	0.006	0.4	0.0005	0.216	0.30	0.053	0.42	1208.900	1208.890	1208.042	1208.035	1.258	1.255	0.010
T196	13.88	0.002	0.3	0.0005	0.184	0.22	0.024	0.34	1209.000	1209.000	1208.200	1208.193	1.100	1.107	0.010
T187	10.01	0.001	0.3	0.0010	0.110	0.24	0.032	0.45	1208.700	1208.690	1207.877	1207.867	1.123	1.123	0.010
T202	11.93	0.001	0.3	0.0072	0.067	0.49	0.084	1.19	1207.681	1207.594	1206.877	1206.790	1.104	1.104	0.009
T42	58.33	0.016	0.4	0.0010	0.295	0.52	0.079	0.63	1207.594	1207.362	1206.620	1206.562	1.374	1.200	0.010
T80	8.2	0.001	0.3	0.0523	0.041	1.01	0.219	3.10	1208.905	1208.476	1208.105	1207.676	1.100	1.100	0.009
T79	49.2	0.002	0.4	0.0108	0.058	0.68	0.220	1.75	1208.476	1207.944	1207.466	1206.934	1.410	1.410	0.009
T81	10.12	0.002	0.3	0.0204	0.071	0.89	0.147	2.08	1209.958	1209.751	1209.158	1208.951	1.100	1.100	0.009
T72	46.54	0.003	0.4	0.0395	0.051	1.23	0.423	3.37	1209.751	1207.912	1208.951	1207.112	1.200	1.200	0.009
T73	10.15	0.005	0.4	0.0264	0.072	1.24	0.362	2.88	1207.912	1207.606	1207.074	1206.806	1.237	1.200	0.009
T82	9.06	0.001	0.3	0.0198	0.052	0.71	0.137	1.94	1208.091	1207.912	1207.254	1207.074	1.137	1.137	0.009
T83	13.86	0.001	0.3	0.0968	0.035	1.27	0.294	4.16	1208.080	1206.739	1206.468	1205.127	1.912	1.912	0.009
T203	11.43	0.001	0.3	0.0108	0.060	0.57	0.102	1.44	1207.927	1207.804	1207.123	1207.000	1.104	1.104	0.009
T41	60.41	0.014	0.4	0.0005	0.333	0.38	0.056	0.44	1207.804	1207.594	1206.650	1206.620	1.554	1.374	0.010
T204	9.18	0.002	0.3	0.0005	0.184	0.22	0.024	0.34	1210.000	1210.000	1209.200	1209.195	1.100	1.105	0.010
T40	50.47	0.012	0.4	0.0361	0.101	1.80	0.446	3.55	1210.000	1207.804	1208.564	1206.743	1.836	1.461	0.009
T205	40.14	0.001	0.4	0.0320	0.032	0.81	0.351	2.79	1214.182	1212.897	1213.382	1212.097	1.200	1.200	0.009
T206	14.51	0.002	0.4	0.0618	0.038	1.28	0.509	4.05	1212.897	1212.000	1212.024	1211.127	1.273	1.273	0.009
T207	11.24	0.003	0.4	0.0005	0.154	0.24	0.050	0.40	1212.000	1212.000	1211.080	1211.075	1.320	1.325	0.010
T39	47.33	0.008	0.4	0.0396	0.082	1.65	0.454	3.61	1212.000	1210.000	1210.698	1208.826	1.702	1.574	0.009
T208	15.13	0.001	0.3	0.0033	0.081	0.37	0.057	0.81	1210.400	1210.350	1209.493	1209.443	1.207	1.207	0.010
T209	11.12	0.002	0.3	0.0005	0.184	0.22	0.024	0.34	1210.350	1210.340	1209.412	1209.406	1.238	1.234	0.010
T37	36.9	0.002	0.4	0.0235	0.048	0.90	0.320	2.54	1213.667	1212.800	1212.705	1211.838	1.362	1.362	0.009
T38	14.44	0.004	0.4	0.0442	0.057	1.40	0.456	3.63	1212.800	1212.000	1211.710	1211.072	1.490	1.328	0.009







## 9. ENSAIOS

### 9.1. Ensaio da pavimentação :

Deverão ser apresentados os ensaios acima descritos referentes a pavimentação asfáltica, sendo este laudo assinado e acompanhado por ART pelo responsável técnico do laboratório correspondente.

## 10. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

### 10.1. Estudo de trafego :

Os estudos de trafego foram desenvolvidos com o objetivo da obtenção dos parâmetros e dados de trafego necessários a avaliação da via urbana, para que fosse possível dimensionar seus elementos adaptados a demanda de veículos ao longo de sua vida útil.

Efetou-se a contagem do mesmo em dias consecutivos e seguidos cujos valores são apresentados em planilha anexa.

### 10.2. Estudo geotécnico :

O estudo geotécnico foi efetuado através de vistorias "in loco", e tomados como parâmetros de calculo os valores das bibliografias especializadas para o solo existente.

A caracterização do material constituinte do greide local apresentou-se como material de decomposição recente de arenito.

Os materiais foram caracterizados nas planilhas em anexo quanto a:

- Granulometria ;
- Limite de liquidez;
- Limite de plasticidade;
- Compactação e
- Índice de Suporte Califórnia (ISC)

### 10.3. Calculo das solicitações :

Tendo como base a contagem de trafego e os valores característicos do solo elaborados conforme bibliografia, calcularam-se o número de solicitações, ficando estas acima de  $10^6$  o que determina um trafego leve.

### 10.4. Dimensionamento do pavimento :

Com os dados acima calculados determinou-se então a espessura de cada camada, tomando-se em conta o método de PELTIER, onde a fórmula empírica desenvolvida consagrou-se pela sua eficácia.

Adota-se:

$$E_t = (100 - 150 ( P )^{1/2}) / (CBR * 5)$$

Onde:

Et = Espessura total do pavimento em centímetros

P = Carga por roda, em toneladas

CBR = Índice de Suporte Califórnia ISC do subleito em (%)



Em anexo temos as planilhas de calculo.

## 11. LOCAÇÃO

### 11.1. Disposições Gerais :

A locação das ruas será através do projeto geométrico em anexo, sendo o mesmo constituído de 09 pranchas.

A locação deverá ser feita a partir de pontos de referência (RNs) fornecidos pela Prefeitura de MATOS COSTA.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

## MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO DA REDE PLUVIAL



### 12 - EXECUÇÃO SISTEMA DE DRENAGEM

#### 12.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O projeto de drenagem da Rua 7 de Setembro, compreende um sistema formado pôr tubos de concreto com diâmetro de 30, 40 e 60 cm e bocas de lobo, de maneira a captar toda a água oriunda das chuvas.

Serão executadas novas redes somente nos pontos indicados no projeto, sendo as demais galerias existentes desobstruídas e verificadas quanto sua integridade.

Para as novas galerias deverão ser observadas todas as normas da ABNT referente a materiais e serviços.

Todos os serviços deverão ter a aprovação previa da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto e este memorial.

#### 12.2. TUBULAÇÃO

A tubulação de concreto será assentada em cota do terreno mínima de 200% da altura do tubo para os tubos menores de 40 cm.

Os tubos de 30 e 40cm serão de concreto simples, os de 60cm serão em concreto armado.

As tubulações de concreto deverão obedecer às normas NBR 9794/87 e 9793/87.

#### 12.3. BOCAS DE LOBO

As bocas de lobo serão executadas em alvenaria de tijolos maciços, com especial cuidado para as declividades especificadas em projeto.

Serão prismáticas, na superfície da rua, com largura mínima de 40cm e comprimento de 40cm e profundidade variável em função das cotas do terreno.

A tampa será constituída de grade de concreto armado e acabado de modo a não existirem pontas que causem mau aspecto ou acidentes a transeuntes.

#### 12.4. ESCAVAÇÕES MECÂNICAS E REATERO

As escavações serão feitas pôr pá carregadeira e escavadeira nas alturas adequadas ao assentamento de cada tipo de tubo, tomando-se o cuidado de respeitar a declividade mínima de projeto de modo a garantir o escoamento das águas conforme projetado.

O reaterro devera ser executado com macadame seco, com compactação a cada 20cm de modo a não comprometer a integridade dos tubos assentados.

Os valos deverão sofrer uma leve compactação mecânica no nível do greide de modo a refazer o greide natural das ruas.



### 13. SINALIZAÇÃO VERTICAL VIÁRIA

As placas terão as seguintes dimensões:

- Placa Parada Obrigatória : Padrão R1  
Lado mínimo 0,25m  
Orla Inferior Branca mínimo 0,020m  
Orla Exterior Vermelha mínimo 0,010m
- Placa Velocidade : Padrão R19  
Diâmetro mínimo 0,40m  
Tarja mínimo 0,040m  
Orla mínimo 0,040m

#### 13.1 Poste suporte em madeira para placas.

Instalação por engastamento.

##### Dimensões:

Dimensões: 80x80mm

Comprimento: 3.500mm.

Deverá ser construída em madeira de Lei com garantia mínima de 2 (dois) anos com dimensões de 80x80mm (oitenta milímetros) e 3.000mm

Na parte superior do poste suporte deverão existir dois furos de 100mm, a 500mm para posterior fixação da placa com 2 parafusos 5/16" x 1 1/2" e 2 parafusos 5/16 x 4" providos de porcas e arruelas lisas galvanizadas respectivamente.

#### 13.2 Tratamento superficial do suporte em madeira:

Para proteção do poste suporte, deverá ser submetido à pintura a óleo.

A pintura deverá ser executada em toda a peça, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de óleo tendo em sua superfície uma camada uniforme em toda sua extremidade, isenta de falhas.

#### 13.3 Sistema de fixação.

Deverão ser fixados no poste suporte com dois parafusos sextavados de 5/16 x 2 1/2 , providos de porcas e arruelas lisas galvanizadas.

#### 13.4 Material a ser utilizado na confecção das placas.

Chapa em aço SAE 1010/1020, bitola nº 18, galvanizada, fabricada de acordo com o dispositivo da NBR – 11904 da ABNT.





### 13.5 Frontal da placa.

Orla interna; tarjas; mensagens; setas e fundos dos pictogramas: deverão ser com adesivo polimérico com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Cor no fundo das mensagens das placas: deverão ser refletivas com película de micro esferas inclusas.

A simbologia dos pictogramas deverá ser semi fosco.

O verso da placa deverá ser em preto fosco.

#### Película refletiva:

A película refletiva com micro esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características:

- Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão ou com impressão satisfatória de 05 (cinco) anos.
- Adesão em chapas conforme a norma ASTH-D-903-49.

#### Reflexão e iluminação.

Totalmente refletivas, deverão apresentar a forma e a cor correta durante os períodos diurno e noturno com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

## 14. SINALIZAÇÃO VERTICAL IDENTIFICAÇÃO RUAS

### IDENTIFICADOR DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### 14.1. CONTEÚDO INFORMATIVO

14.1.1. Nas placas deverão constar as seguintes informações em ambos os lados:

14.1.1.1. tipo de logradouro;

14.1.1.2. nome do logradouro;

14.1.1.3. numeração do primeiro e último lotes da face da quadra, dentro do alinhamento do passeio em que estará fixada a placa;

14.1.1.4. bairro;

#### 14.2. ESPECIFICAÇÕES TIPOGRÁFICAS

14.2.1. FONTE: Arial Rounded MT Bold, em caixa alta para as letras que iniciam as palavras relativas ao tipo e ao(s) nome(s) do logradouro e em caixa baixa para todo o restante, inclusive preposições e artigos, salvo em casos específicos onde a grafia estrangeira impuser o contrário;

14.2.2. Tamanho máximo da fonte:

14.2.2.1. tipo de logradouro: 76 pt;

14.2.2.2. nome do logradouro: 110 pt;

14.2.2.3. numeração do primeiro e último lotes da face da quadra, dentro do alinhamento do passeio em que estará fixada a placa: 72 pt;

14.2.2.4. bairro: 48 pt;

14.2.3. as fontes poderão ser reduzidas para ajustar as palavras para melhor conformidade da placa



### 14.3. DIMENSÕES/MATERIAIS

14.3.1. Placa com denominação do logradouro tamanho 20 x 43cm;

14.3.1.1. PLACA: chapa em aço SAE 1010/1020, nº 18, galvanizada, fabricada de acordo com o dispositivo da NBR – 11904 da ABNT.

a) orla interna; tarjas; mensagens; setas e fundos dos pictogramas deverão ser com vinil refletivo com película de micro esferas inclusas, polimérico com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

b) Cor no fundo das mensagens das placas deverão ser refletivas com película de micro esferas inclusas.

c) A película refletiva com micro esferas inclusas deverão apresentar características de durabilidade e desempenho, sem impressão ou com impressão satisfatória de 05 (cinco) anos e com adesão em chapas conforme a norma ASTH-D-903-49.

d) A reflexão e iluminação, deverão apresentar a forma e a cor correta durante os períodos diurno e noturno com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

14.3.1.2. As placas deverão ser fixadas duas a duas no poste de sustentação, em mesmo nível, conforme diagrama ilustrativo;

14.3.1.3. Cores:

a) Letras na cor branca.

b) Faixa na cor branca, com 0,50 cm de altura e 43 cm de comprimento, fixada entre o logradouro e o bairro.

c) Fundo na cor azul.

14.3.2. POSTE SUPORTE PARA PLACA: tubo em aço galvanizado SAE 1020 com espessura de parede de 3.00mm (três milímetros) DIN 2440 EB 182 ABNT; com diâmetro externo de 2"; comprimento 3.000mm; e deverá conter fechamento superior e trava para concreto na parte inferior.

14.3.2.1. Tratamento superficial do suporte em aço galvanizado:

a) Para proteção do poste suporte, deverá ser submetido a galvanização a fogo.

b) A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma deposição mínima de 350g. (trezentos e cinqüenta gramas) de zinco por m<sup>2</sup> nas extremidades e 400g. (quatrocentas gramas) de zinco por m<sup>2</sup> nas demais áreas exceto nos pontos de soldagem que deverá receber tratamento anticorrosivo.

c) A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem.

14.3.2.2. Sistema de fixação das placas:

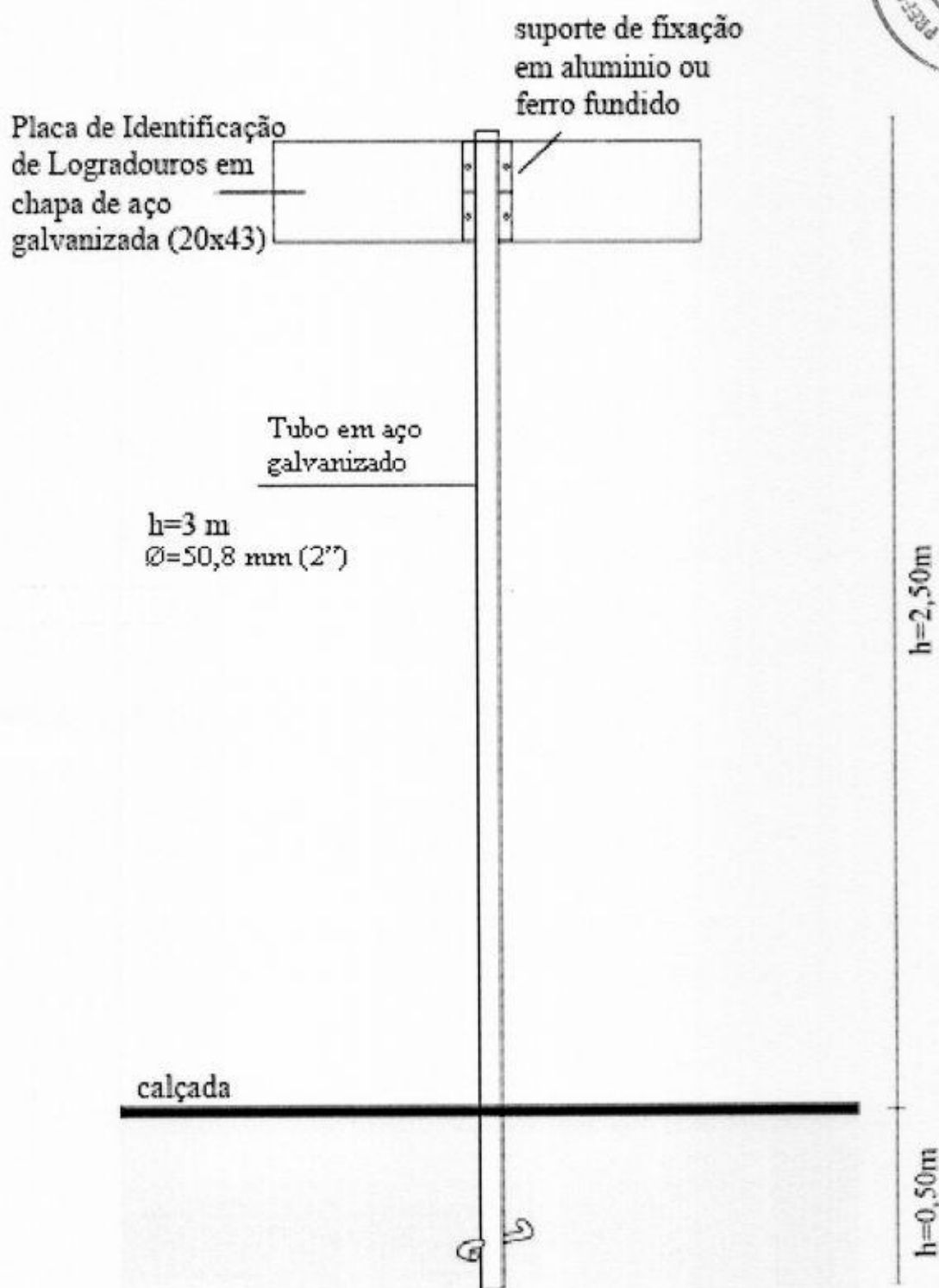
a) Deverão ser fixados no poste/suporte aletas que servem como trava antigo.

b) As placas deverão ser fixadas com parafusos franceses de 5/16 x 2 1/2", providos de porcas e arruelas lisas galvanizadas.

14.3.3.3. Sistema de fixação no solo:

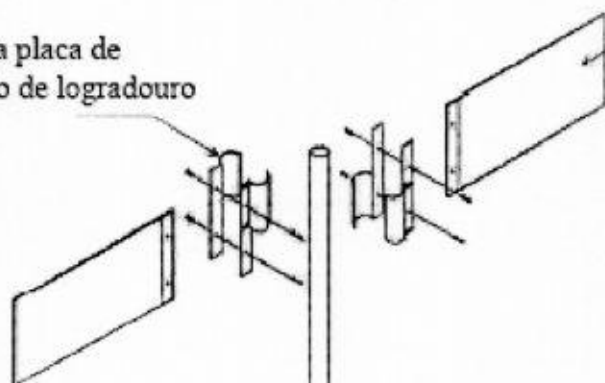
a) O poste deverá ser fixado h=0,50m no solo com sapata de concreto.

b) O poste deverá ficar com h=2,50m acima da calçada.



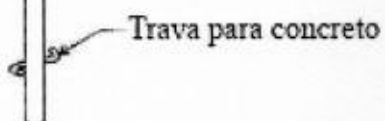
Suporte para placa de  
identificação de logradouro  
("aleta")

placa de identificação  
de logradouro



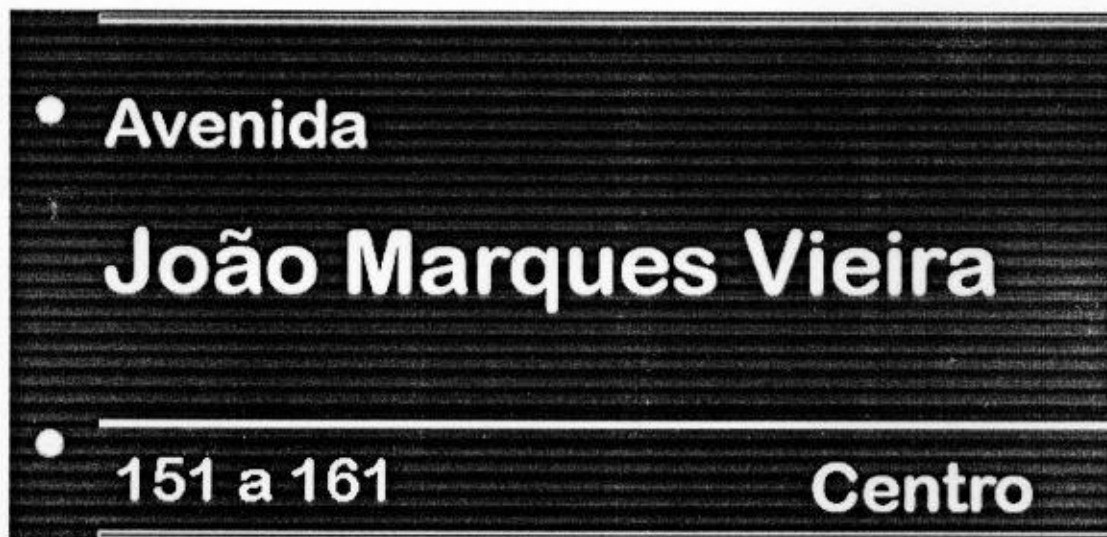
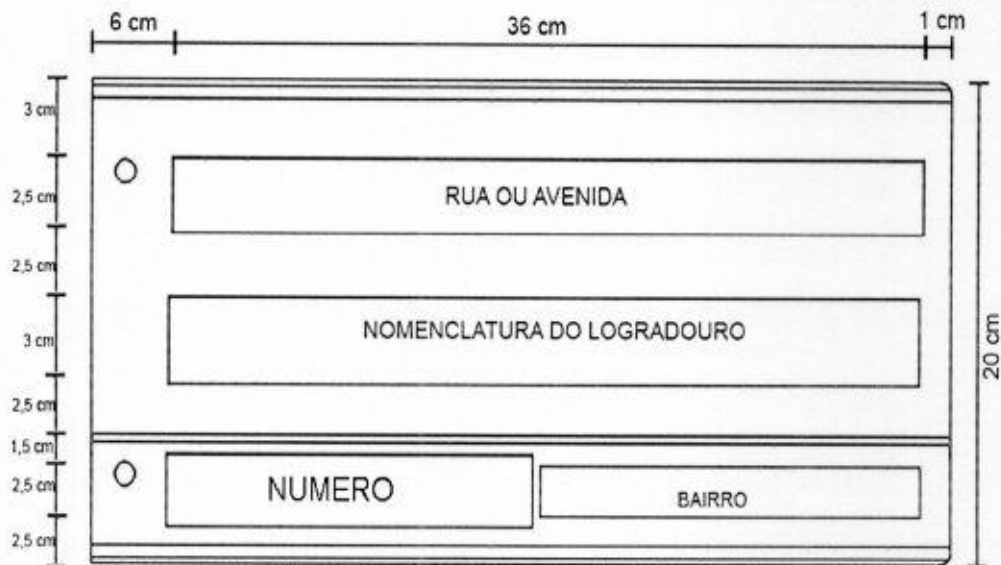
Tubo em aço galvanizado

Trava para concreto



A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'A', located at the bottom right corner of the page.





OBS: Modelo da placa. Dados das placas serão fornecidos pelo Município durante a execução da obra

• Rua

**Luxemburgo**

• **151 a 161 Bairro das Nações**

OBS: Modelo da placa. Dados das placas serao fornecidos pelo Municipio durante a execucao da obra.



Assinado de forma digital por  
RONALDO  
REGALIN:61285641949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),  
ou=34411993000106,  
cn=RONALDO  
REGALIN:61285641949  
Dados: 2020.05.08 15:13:44  
-03'00'

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	FRENTES DE OBRA:	Valor
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						
1.1.	RUA 7 DE SETEMBRO						
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
1.1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	54,63	0,01 HORAS / M2	1.Adr	Administracão Local	54,63
1.1.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	218,50	0,04 HORAS / M2	1.Adr	Administracão Local	218,50
1.2.	SERVICOS PRELIMINARES						
1.2.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,88	1,2X2,4m	2.SE	SERVICOS PRELIMINARES	2,88
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	5.462,55	AREA TOTAL COM PASSEIOS	2.SE	SERVICOS PRELIMINARES	5.462,55
1.3.	TERRAPLANAGEM						
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M2	3.989,48	AREA TOTAL S/ PASSEIOS	3.TE	TERRAPLANAGEM	3.989,48
1.3.2.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	797,90	VOLUMES DAS SECOES DO PROJETO -A AREA TOTAL X0,20	3.TE	TERRAPLANAGEM	797,90
1.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	797,90	IGUAL ITEM 1.3.3	3.TE	TERRAPLANAGEM	797,90
1.4.	DRENAGEM						
1.4.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 1,1 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM e VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3	120,90	SOMA DA TUBULACAO X 1,2M3/M	4.DR	DRENAGEM	120,90
1.4.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	10,75	PROJETO	4.DR	DRENAGEM	10,75
1.4.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	76,95	PROJETO	4.DR	DRENAGEM	76,95
1.4.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	13,05	PROJETO	4.DR	DRENAGEM	13,05
1.4.5.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA 1,11 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	96,72	ITEM 1.4.1 X 0,80	4.DR	DRENAGEM	96,72
1.5.	BOCAS DE LOBO						
1.5.1.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUBO MAGICO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA 1.3. SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	5,00	CONTAGEM PROJETO	5.BO	BOCAS DE LOBO	5,00
1.6.	PAVIMENTAÇÃO						
				TOTAL FINANC. POR FRENTE (RS):	1	Agrupador de Eventos	564.917,71
					2		



PELUDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO RUAS DA CIDADE

Nº SICONY

Nº OPERAÇÃO

PROPRIETÁRIO / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agropador de Eventos	Valor
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>							
1.6.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.989,48	AREA PAVIMENTADA	6.PA	BASE PAVIMENTAÇÃO	3.989,48
1.6.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.989,48	AREA PAVIMENTADA	6.BA	BASE PAVIMENTAÇÃO	3.989,48
1.6.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	638,32	AREA PAVIMENTADA X 0,16M	6.BA	BASE PAVIMENTAÇÃO	638,32
1.6.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	398,95	AREA PAVIMENTADA X 0,10M	6.BA	BASE PAVIMENTAÇÃO	398,95
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3.989,48	AREA PAVIMENTADA	7.PIS	PISTA ROLANTE	3.989,48
1.6.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	199,47	AREA PAVIMENTADA X 0,05	7.PIS	PISTA ROLANTE	199,47
1.6.7.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	199,47	AREA PAVIMENTADA X 0,05	7.PIS	PISTA ROLANTE	199,47
1.6.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	31.117,94	VOLUME ITEM 1.6.3 + ITEM 1.6.4 X 1,5 TOM/M3 X DMT 20KM	6.BA	BASE PAVIMENTAÇÃO	31.117,94
1.7.	PASSEIO ACESSIVEL						
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	634,83	EXTENSÃO DO MEIO FIO RETIRADO DO PROJETO	8.PA	PASSEIO ACESSIVEL	634,83
1.7.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada. AF_05/2018	M2	1.473,07	AREA TOTAL DO PASSEIO	8.PA	PASSEIO ACESSIVEL	1.473,07
1.7.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM". AF_08/2017	M3	73,65	AREA DO PASSEIO X 0,05M	8.PA	PASSEIO ACESSIVEL	73,65
1.7.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	41,40	EXTENSÃO DOS PASSEIOS - RAMPAS X EXTENSÃO DAS RAMPAS X 1,40'.05	8.PA	PASSEIO ACESSIVEL	41,40
1.7.5.	PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTADIRECIONAL *40 X 40 X 2,5"CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO ESPESURA 3 CM E REJUNTE CIMENTICIO, EXCLUSO COLCHAO	M2	236,58	EXTENSÃO DOS PASSEIOS - RAMPAS X EXTENSÃO DAS RAMPAS X 0,40	8.PA	PASSEIO ACESSIVEL	236,58
1.7.6.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E - 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTATIL DE CONCRETO ALERTADIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E - 5 CM, AREA TOTAL = 7,08M2 (NER 9050/2015)	UNI	6,00	CONTAGEM PROJETO	8.PA	PASSEIO ACESSIVEL	6,00
<b>FRENTES DE OBRA:</b>							
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):							564.917,71
1 de setembro							2

PMV3.0.4





PELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO RIAS DA CIDADE

Nº SICONV

Nº OPERAÇÃO

PROPRONTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Grav de Sigilo  
#PUBLICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>							
1.7.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X3X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_062016_P	M	190,45	EXTENÇÃO DO TRECHO x 30% dos lotes	8.PA	PASSEIO ACESSIVEL	190,45
1.8.	SINALIZAÇÃO						
1.8.1.	SINALIZAO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	162,97	EXTENÇÃO DO TRECHO X 0,20 + FAIXA DE 12M2 CADA	9.SIN	SINALIZAÇÃO VARIA	162,97
1.8.2.	PLAC. DE SINALIZAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	2,00	CONTAGEM PROJETO	9.SIN	SINALIZAÇÃO VARIA	2,00
1.8.3.	PLAC. DE SINALIZAO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	8,00	CONTAGEM PROJETO	9.SIN	SINALIZAÇÃO VARIA	8,00
1.8.4.	PLACA DE IDENTIFICAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	2,00	CONTAGEM PROJETO	9.SIN	SINALIZAÇÃO VARIA	2,00
1.8.5.	LOMBADA /M DE EXTENÇÃO	M	11,60	CONTAGEM PROJETO EXTENÇÃO DA PISTA	7.PIS	PISTA ROLANTE	11,60
1.9.	OUTROS SERVIÇOS						
1.9.1.	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNI	3,00	3 ENSAIOS NO TRECHO	10.OI	OUTROS SERVIÇOS	3,00
1.9.2.	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA PENEIRAO - EMULSAO ASFALTICA	UNI	3,00	3 ENSAIOS NO TRECHO	10.OI	OUTROS SERVIÇOS	3,00
<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>							
							564.917,71

Local  
MATOS COSTA / SC

Data  
16/05/2020

Responsável Técnico  
Nome: RONALDO REGALIN  
CREA/CAU: 36714-0  
ART/RRT:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>			
1.	RUA 7 DE SETEMBRO		
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	54,63
1.1.2.	ENCARRREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	218,50
1.2.	SERVICOS PRELIMINARES		
1.2.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 27", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	2,86
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	5,462,55
1.3.	TERRAPLANNAGEM		
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA, AF_11/2019	M2	3,989,48
1.3.2.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	797,90
1.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	797,90
1.4.	DRENAGEM		
1.4.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM e VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H, AF_12/2013	M3	120,90
1.4.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	10,75
1.4.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	76,95
1.4.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_12/2015	M	13,05
1.4.5.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_04/2016	M3	96,72
1.5.	BOÇAS DE LOBO		
1.5.1.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	5,00
1.6.	PAVIMENTAÇÃO		



Nº SICOMV

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>			
1.6.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.985,48
1.6.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.985,48
1.6.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	638,32
1.6.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	388,95
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-3C. AF_11/2019	M2	3.989,48
1.6.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	199,47
1.6.7.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	199,47
1.6.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	31.117,94
1.7.	PASSEIO ACESSIVEL		
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	634,83
1.7.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.473,07
1.7.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	73,65
1.7.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	41,40
1.7.5.	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL 40 X 40 X 2,5 CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO ESPESURA 3 CM E REJUNTE CIMENTICIO, EXCLUSO COLCHÃO	M2	236,58
1.7.6.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 7,08M2 (NBR 9050/2015)	UNI	6,00



PELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO RUAS DA CIDADE

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

PROponente / Tomador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Nº OPERAÇÃO

Nº SICOMV

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>			
1.7.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	190,45
1.8.	SINALIZAÇÃO		
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	462,97
1.8.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNI	2,00
1.8.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNI	8,00
1.8.4.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL	UNI	2,00
1.8.5.	LOMBADA M DE EXTENÇÃO	M	11,60
1.9.	OUTROS SERVIÇOS		
1.9.1.	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNI	3,00
1.9.2.	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA PENEIRAÇÃO - EMULSÃO ASFALTICA	UNI	3,00

Local  
MATOS COSTA / SC

Data  
terça-feira, 12 de maio de 2020

Responsável Técnico  
Nome: RONALDO REGALIN  
CREA/CAU: 36714-0  
ART/RRT:





Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPORCENTE / TOMADOR
1.	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					
1.1.	RUA 7 DE SETEMBRO					
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1.1.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	54,63			
1.1.2.	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	218,50			
1.2.	SERVICOS PRELIMINARES					
1.2.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,88			
1.2.2.	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	5.462,55			
1.3.	TERRAPLAMAGEM					
1.3.1.	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFICIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3.989,48			
1.3.2.	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	797,90			
1.3.3.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	797,90			
1.4.	DRENAGEM					
1.4.1.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³. DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3	120,90			
1.4.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 300MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	10,75			
1.4.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 400 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	76,95			
1.4.4.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 600 MM. JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	13,05			
1.4.5.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	96,72			
1.5.	BOCAS DE LOBO					
1.5.1.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACIO. REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3. SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	5,00			
1.6.	PAVIMENTAÇÃO					



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>			
1.6.1.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	3.989,48
1.6.2.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	3.989,48
1.6.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	638,32
1.6.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	398,95
1.6.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3.989,48
1.6.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO. CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	199,47
1.6.7.	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M3	199,47
1.6.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_04/2016	TXKM	31.117,94
1.7.	<b>PASSEIO ACESSIVEL</b>		
1.7.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	634,83
1.7.2.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	1.473,07
1.7.3.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M3	73,65
1.7.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	41,40
1.7.5.	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTADIRECIONAL 40 X 40 X 2,5 CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO ESPESSURA 3 CM E REJUNTE CIMENTICIO, EXCLUSO COLCHÃO	M2	236,58
1.7.6.	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 7,08M2 (NBR 9050/2015)	UNI	6,00



PELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO RUAS DA CIDADE

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº SICONV  
Nº OPERAÇÃO  
PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.7.7.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2016 P	M	130,45
1.8.	SINALIZAÇÃO		
1.8.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	162,97
1.8.2.	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	2,00
1.8.3.	PLACA DE SINALIZACAO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	8,00
1.8.4.	PLACA DE IDENTIFICACAO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	2,00
1.8.5.	LOMBADA /M DE EXTENÇÃO	M	11,60
1.9.	OUTROS SERVIÇOS		
1.9.1.	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNI	3,00
1.9.2.	ENSAIO DE DETERMINACAO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA	UNI	3,00

MATOS COSTA / SC

Local

terça-feira, 12 de maio de 2020

Data

Responsável Técnico  
Nome: RONALDO REGALIN  
CREACAU: 36714-0  
ARTIRRT:

Assinado de forma digital por  
RONALDO REGALIN 61285641949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A3,  
ou=EM BRANCO,  
cn=34411993000106,  
cn=RONALDO  
REGALIN 61285641949  
Dados: 2020.05.12 16:04:05 -03'00'



Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO RUAS DA CIDADE / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%  
5,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,35%
Risco	R	0,55%
Despesas Financeiras	DF	1,05%
Lucro	L	6,69%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,64%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,63%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



MATOS COSTA / SC  
Local

sexta-feira, 8 de maio de 2020  
Data

Responsável Téc  
Nome: RON  
CREA/CAU: 3671

Assinado de forma digital por  
RONALDO REGALIN:61285641949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=34411993000106,  
cn=RONALDO  
REGALIN:61285641949  
Dados: 2020.05.08 15:03:13 -03'00'





Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

Nº SICONV

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO RUAS DA CIDADE / PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%

5,00%

ART/RRT: 0



272



**PO - PLAMILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICOMV</b>	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	03-20 (DES.)	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO RUAS DA CIDADE	25,63%	0,00%	0,00%
<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>MATOS COSTA / SC</b>			
03-20 (DES.)	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA					

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>									
1.			<b>RUA 7 DE SETEMBRO</b>						<b>578.606,19</b>
1.1.			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>578.606,19</b>
1.1.1.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	54,63	86,49	BDI 1	108,66	5.936,10 RA
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	218,50	28,24	BDI 1	35,48	7.752,38 RA
1.2.			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>3.215,83</b>
1.2.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 1x1,25x2,25, ADESIVADA DE 2,0 X 1,125 M	M2	2,88	300,00	BDI 1	376,89	1.085,44 RA
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	5,46255	0,31	BDI 1	0,39	2.130,39 RA
1.3.			<b>TERRAPLANAGEM</b>						<b>5.465,62</b>
1.3.1.	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	3,98948	0,06	BDI 1	0,08	319,16 RA
1.3.2.	SINAPI	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	797,90	3,78	BDI 1	4,75	3.790,03 RA
1.3.3.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	797,90	1,35	BDI 1	1,70	1.356,43 RA
1.4.			<b>DRENAGEM</b>						<b>15.606,30</b>
1.4.1.	SINAPI	89885	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 0,2 KM E VELOCIDADE MÉDIA 4 KM/H. AF_12/2013	M3	120,90	6,85	BDI 1	8,61	1.040,95 RA
1.4.2.	SINAPI	95565	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	10,75	63,15	BDI 1	104,46	1.122,95 RA
1.4.3.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	75,95	93,58	BDI 1	117,56	9.045,24 RA
1.4.4.	SINAPI	92221	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	13,05	162,90	BDI 1	204,65	2.670,68 RA
1.4.5.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	96,72	14,20	BDI 1	17,84	1.725,48 RA
1.5.			<b>BOCAS DE LOBO</b>						<b>4.810,95</b>



PMV3.0.4



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICOMV</b>	<b>PROponente / TOMADOR</b>	<b>Grav de Sigilo</b>
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS		PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	#PUBLICO
<b>DATA BASE</b> 03-20 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO</b>	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	PAVIMENTAÇÃO RUAS DA CIDADE	
		<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>
		MATOS COSTA / SC	25.63%
			<b>BDI 2</b>
			0.00%
			<b>BDI 3</b>
			0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>									
1.5.1.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACICO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	5,00	765,89	BDI1	962,19	4.810,95 RA
1.6.			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>417.083,37</b>
1.6.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	3.989,48	1,35	BDI1	1,70	6.782,12 RA
1.6.2.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, AF_11/2019	M2	3.989,48	6,55	BDI1	8,23	32.833,42 RA
1.6.3.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	638,32	101,90	BDI1	128,02	81.717,73 RA
1.6.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	398,95	110,54	BDI1	138,87	55.402,19 RA
1.6.5.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, AF_11/2019	M2	3.969,48	1,71	BDI1	2,15	8.577,38 RA
1.6.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	199,47	850,00	BDI1	1.067,86	213.006,03 RA
1.6.7.	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXXM), AF_04/2016	M3	199,47	4,10	BDI1	5,15	1.027,27 RA
1.6.8.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TXXM), AF_04/2016	TXXM	31.117,94	0,45	BDI1	0,57	17.737,23 RA
1.7.			<b>PASSEIO ACESSÍVEL</b>						
1.7.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	634,83	34,25	BDI1	43,03	27.316,73 RA
1.7.2.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADRA AF_05/2018	M2	1.473,07	2,49	BDI1	3,13	4.610,71 RA
1.7.3.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERES, ESPESURA DE "5 CM", AF_08/2017	M3	73,65	101,80	BDI1	127,89	9.419,10 RA
1.7.4.	SINAPI	94991	CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	M3	41,40	452,55	BDI1	568,54	23.537,56 RA
1.7.5.	SINAPI	95031	PISO PODOATIL DE CONCRETO ALERTA/DIRECIONAL "40 X 40 X 5" SOBRE LASTRO DE CONCRETO ESPESURA 3 CM E REJUNTE CIMENTICIO, EXCLUSO COLCHÃO		236,58	59,68	BDI1	117,69	27.843,10 RA

PM3.0.4





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICOMV</b>	<b>PROPORANTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>Grau de Sigilo</b>
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS		PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	PAVIMENTAÇÃO RUAS DA CIDADE	#PUBLICO
	<b>DATA BASE</b> 03-20 (DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>
		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	MATOS COSTA / SC	25,63%
				<b>BDI 2</b>
				0,00%
				<b>BDI 3</b>
				0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA</b>									
1.7.6.	AMARP	91346	RAMPA DE ACESSIBILIDADE, FIGURA 96 DA NORMA, PARA PASSEIO COM MEIO-FIO H = 15 CM E LARGURA 1,20 M, DE PISO DE CONCRETO E = 5 CM, INCLUSIVE FAIXAS DE 40 CM DE PISO PODOATIL DE CONCRETO ALTA/DIRECIONAL E COLCHAO DE PO DE PEDRA E = 5 CM, AREA TOTAL = 7,08M2 (NBR 9050/2015)	UNI	6,00	341,15	BDI1	428,59	2.571,54 RA
1.7.7.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS, AF_06/2016_P	M	190,45	32,61	BDI1	40,97	7.602,74 RA
1.8.			<b>SINALIZAÇÃO</b>						
1.8.1.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	162,97	13,33	BDI1	-	14.833,13
1.8.2.	AMARP	91127	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA CIRCULAR D = 50 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	2,00	278,53	BDI1	349,92	2.729,75 RA
1.8.3.	AMARP	96793	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA QUADRADA L = 60 CM, COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	8,00	391,98	BDI1	492,44	699,84 RA
1.8.4.	AMARP	94802	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA (2 PLACAS 45 CM X 20 CM), COM SUPORTE DE ACO GALVANIZADO D = 50 MM E ALTURA = 3 M, INCLUSIVE BASE DE CONCRETO NAO ESTRUTURAL	UNI	2,00	343,02	BDI1	430,94	3.939,52 RA
1.8.5.	AMARP	2018125	LOMBADA M DE EXTENÇÃO	M	11,60	453,04	BDI1	569,15	861,88 RA
1.9.1.	AMARP	7402227	<b>OUTROS SERVIÇOS</b> ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	UNI	3,00	55,10	BDI1	69,22	6.602,14 RA
1.9.2.	AMARP	7402223	ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA	UNI	3,00	157,44	BDI1	197,79	801,03 RA
									207,66 RA
									593,37 RA

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PMv3.0.4

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição de Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.





# CAIXA

## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICOMV
LOCALIDADE SINAPI FLORIANÓPOLIS	DATA BASE 03-20 (DES.)

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DESCRIÇÃO DO LOTE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PAVIMENTAÇÃO RUAS DA CIDADE

MUNICÍPIO / UF  
MATOS COSTA / SC

Grau de Siglo  
#PUBLICO

BDI 1 25.63%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%
-----------------	----------------	----------------

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
MATOS COSTA / SC									
Local									
terça-feira, 12 de maio de 2020									
Data									
									578.606,19

RECURSO

Assinado de forma digital por

Responsável Técnico  
Nome: RONALDO REGALI  
CREA/CAU: 36714-0  
ART/RRT: 0

Assinado de forma digital por  
RONALDO REGALI:61285641949  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,  
ou=(EM BRANCO),  
ou=34411993000106,  
cn=RONALDO  
REGALI:61285641949  
Dados: 2020.05.12 16:03:36 -03'00'

